Anno XXV. Sexta-feira 4 de Maio de 1849. N. 99.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda. O preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs. em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua cheia, a 7, ás 4 hora e 47 min. da manh.
Minguante, a 15, ás 8 horas e 11 min. da manh.
Lua nova, a 22, ás 5 horas e 17 min. da manh.
Crescente, a 28, ás 9 horas e 4 min. da tard.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo Maceió, no 1.º a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 2 horas e 6 minutos da tard.
Segunda, ás 2 horas e 30 minutos da manh.

DIAS DA SEMANA.

30 Segunda. S. Catharina de Sena Aud. do J. dos orph., do J. do civel e do J. M. da 2. v.
1 Terça. ✱ S. Philipe e S. Tiago.
2 Quarta. S. Atanazio. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
3 Quinta. ✱✱ Invenção da Santa Cruz.
4 Sexta. S. Monica. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1. dist. de t.
5 Sabbado. S. Pio. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
6 Domingo. Maternidade de Nossa Senhora.

CAMBIOS NO DIA 2 DE MAIO.

Sobre Londres a 26 d. por 1$000 rs. a 60 dias.
» Paris 355 a 360.
» Lisboa 160 por cento de premio.
» Rio-de-Janeiro ao par.
Desc. de lett. de boas firmas a 1/2 % ao mez.
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.

Ouro.—Onças hespanholas.	30$800	a	31$000
» Moedas de 6$400 v.	17$200	a	17$400
» » de 6$400 n.	16$200	a	16$400
» » de 4$000....	9$200	a	9$400
Prata—Patacões brasileiros	1$980	a	2$000
» Pesos columnarios.	1$980	a	2$000
» Ditos mexicanos.....	1$880	a	1$900

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA FAZENDA.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MARÇO.

A' thesouraria do Maranhão, mandando pagar aos empregados Braulino José Marinho, Antonio Jansen da Castro Lima e João Antonio da Costa os vencimentos correspondentes ao tempo que estiveram suspensos e processados, mas não pronunciados, porque não são applicaveis a estes as ordens em contrário, que se devem entender a respeito dos suspensos correccionalmente nos casos em que a lei o permitte.

———

TRIBUNAL DO THESOURO PUBLICO NACIONAL.

Joaquim José Rodrigues Torres, presidente do tribunal do thesouro publico nacional, constando-lhe não existir uma pratica uniforme nas repartições de fazenda a respeito da qualidade das procurações com que se apresentam os nomeados procuradores dos credores da fazenda nacional, a qualquer titulo, para receber o que se lhes deve, e passar as respectivas quitações; e a fim de estabelecer regras geraes, que sejam observadas em todas as repartições, por onde se fazem pagamentos por conta da mesma fazenda, ordena o seguinte:

Art. 1.º Quando se não apresentarem as proprias partes credoras para receber e dar quitação, poder-se-ha fazer o pagamento a seus legitimos procuradores:

1.º Que apresentarem procurações feitas por instrumentos publicos de tabelliães do lugar em que estiver a repartição, ou reconhecidos por algum destes, quando em outros lugares tiverem sido feitos; qualquer que seja a qualidade, emprego e dignidade dos constituintes.

2.º Que apresentarem as procurações em instrumentos particulares feitos por pessoas, a cujos escriptos se dá a fôrça de escripturas publicas, conforme as leis, uso, e pratica geralmente adoptada no fôro, tribunaes e repartições publicas; e declaradas nos artigos 6.º e 7.º

Art. 2.º Qualquer destas procurações deve conter podêres expressos para receber e dar quitação, ou seja pela clasula geral de receber o que se dever de quaesquer repartições de fazenda e estações publicas; ou seja pela especial de receber o que se dever no thesouro publico nacional,— na thesouraria dos ordenados da côrte,— na thesouraria da provincia de....—, ou em outra qualquer repartição especialmente designada.

Art. 3.º As procurações dadas para receber e dar quitação, terão vigor pelo decurso do exercicio em que fôrem apresentadas; salvo o caso de serem expressamente revogadas por outras procurações legaes, dentro do mesmo exercicio. E serão tambem admittidas as procurações cujos podêres fôrem sem tempo determinado, comtanto que em cada exercicio se apresentem publicas-fórmas dessas procurações, e certidões de vida dos constituintes nas épocas competentes.

Art. 4.º As que fôrem feitas por instrumentos particulares de pessoa cuja lettra e assignatura não fôr notoriamente conhecida na repartição que houver de fazer o pagamento, serão reconhecidas por tabellião do lugar.

Art. 5.º Nenhuma procuração se aceitará sem que esteja devidamente sellada.

Art. 6.º Pódem fazer as procurações por instrumentos particulares, escriptos por mão alheia, e por elles sómente assignados:

1.º Os condes, marquezes e duques.
2.º Os viscondes e barões com grandeza.
3.º Os arcebispos e bispos.
4.º Os que teem titulo do concelho.

Art. 7.º Pódem fazer procurações por instrumentos particulares, por elles escriptos e assignados:

1.º Os viscondes e barões sem grandeza.
2.º Os fidalgos da casa imperial.
3.º Os magistrados.
4.º Os doutores e advogados.
5.º Os cavalleiros das ordens do imperio.
6.º Os officiaes militares até o posto de capitão.
7.º Os negociantes matriculados.
8.º Os abbades benedictinos, os beneficiados e clerigos de ordens sacras.

Art. 8.º As mulheres casadas, ou viuvas, teem o mesmo privilegio de seus maridos.

Rio-de-Janeiro, em 30 de março de 1849. —*Joaquim José Rodrigues Torres.*

———

GOVERNO DA PROVINCIA.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a satisfaço de communicar á V. Exc. que esta provincia goza de perfeita tranquillidade. Deos guarde a V. Exc. Palacio do governo da provincia do Pará, 18 de abril de 1849.—Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia de Pernambuco. — *Jeronymo Francisco Coelho.*

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a satisfação de participar á V Exc. que esta provincia continúa a gozar de socego. Deos guarde a V. Exc. Palacio do governo do Maranhão, 22 de abril de 1849.—Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia de Pernambuco.—*Herculano Ferreira Penna.*

Illm. e Exm. Sr.—Participo á V. Exc. que esta provincia continúa em socego. Deos guarde a V. Exc. Palacio do governo da Parahiba, 30 de abril de 1849.—Illm. e Exm. Sr. concelheiro Manoel Vieira Tosta, presidente da provincia de Pernambuco.—O presidente, *João Antonio de Vasconcellos.*

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL.

Officio.—A camara muincipal do Rio-Formoso, para que mande receber na repartição da policia os livros e mais papeis de que se compõe o archivo dessa camara, que alli fôra entregue pelo bacharel Christovão Xavier Lopes.—Scientificou-se o chefe de policia e o delegado respectivo.

Dito.—Ao chefe de policia, remettendo a lista das pessoas que em diversas épocas receberam armamento no arsenal de guerra, afim de que faça intima-las para, no prazo de 30 dias, recolherem o referido armamento sôb pena de se proceder contra os seus bens e pessoas como fôr de direito.—Ao recommendar o cumprimento da presente ordem, declarou-se que os recebedores devem mostrar o destino que deram ao armamento, caso assim tenha acontecido.

Dito.—Ao marechal commandante das armas, accusando recebido o officio de 28 do corrente em que S. Exc. communica haver remettido ao chefe de policia o rebelde Luiz Francisco Borja Pessôa que cooperára com as fôrças revoltosas na qualidade de quartel-mestre, o qual, tendo sido preso em Iguarassú, lhe fôra apresentado acompanhado de participação do commandante do oitavo batalhão de caçadores

Dito.—Ao mesmo, declarando-lhe que póde mandar engajar o soldado do sexto batalhão de caçadores Antonio Joaquim do Rosario, bem como o corneta do mesmo corpo Manoel Luiz dos Reis, e assentar praça ao paisano Vicente Ferreira da Silva, que fôram julgados capazes de serviço pela junta de saude; e dizendo que tem arbitrado ao ultimo a gratificação de cem mil réis, e a cada um dos outros a de cento e quarenta mil réis, nos termos do regulamento que baixou com o decreto de 18 de novembro do anno findo.—Communicou-se ao inspector da pagadoria militar.

—Circular aos juizes de paz de todas as freguezias da provincia.—Pelo artigo 36 § 4.º do regulamento numero 355 de 26 de abril de 1844, o sello dos autos e processos mencionados no artigo 19 que correm perante os delegados, subdelegados e juizes de paz dos lugares onde não ha estações de arrecadação, e outros titulos que ahi se passam, comprehendidos nos artigos 20 e 32, deve ser arrecadado e escripturado pelos respectivos escrivães, cabendo-lhes cinco por cento do producto, com a obrigação de o remetterem no fim de cada trimestre á estação fiscal do districto com a guia competente.

Esta disposição, que teve por fim attender á commodidade dos habitantes dos lugares distantes das collectorias e suas agencias, não tem produzido o desejado effeito, ou seja por incuria dos escrivães, ou por negligencias das autoridades a quem incumbe fiscalisar a boa execução do regulamento.

E porque muito convenha pôr termo aos abusos que em alguns lugares se teem introduzido na arrecadação deste imposto, resolvi, em conformidade das ordens do governo imperial, que me fôram communicadas por aviso da secretaria de estado dos negocios da fazenda em data de 14 de março proximo passado, recommendar a Vmc. que tenha muito em vistas o artigo 62 do mencionado regulemento que o incumbe de fiscalisar o procedimento do escrivão do seu juizo a respeito das obrigações que lhe são impostas como recebedor do sello, advertido que pela omissão deste dever ficam os juizes de paz subjeitos, além das penas do codigo penal, ás multas comminadas no artigo 65 do regulamento.

Por ultimo communico a Vmc. que nesta mesma data recommendo aos juizes de direito que nas correições que fizerem examinem particularmente se as autoridades teem feito cumprir, quanto ao sello arrecadado pelos seus escrivães, as disposições do regulamento que lhes dizem respeito; e ao chefe de policia ordeno que aos delegados e subdelegados expeça circular no mesmo sentido da presente.

———

Commando das armas.

Quartel-general do commando das armas de Pernambuco, 2 de maio de 1849.

ORDEM DO DIA.

Tendo hontem sido dissolvida a companhia de guardas nacionaes destacada, o marechal de campo graduado commandante das armas aproveita a occasião para agradecer ao Sr. capitão José Gonçalves da Silva, commandante da mesma companhia, os bons serviços que prestou durante o tempo que a commandou, e o bem que desempenhou aquellas funcções, fazendo com que com toda a regularidade e exactidão fossem cumpridas as ordens deste commando, bem como aos Srs. officiaes, officiaes-inferiores e mais praças a maneira briosa por que se portaram emquanto aquartellados, tornando-se por isso dignos dos agradecimentos do mesmo marechal de campo graduado commandante das armas.—Assignado.—*José Joaquim Coelho.*

ADDICIONAL A ORDEM DO DIA.

Para conhecimento da guarnição o Exm. Sr. marechal de campo graduado commandante das armas manda fazer publico que por officios do Exm. Sr. presidente da provincia, de 28 de abril proximo passado, lhe foi communicado haver S. M. o Imperador, por aviso da secretaria de estado dos negocios da guerra de 12 do mesmo mez se dignado conceder licença para frequentar o observatorio astronomico ao segundo tenente do segundo batalhão de artilharia a pé, ora na côrte, Francisco Raphael de Mello Rego, e por decreto de 2, communicado em aviso tambem de 12 permittir a passagem no mesmo posto para a companhia fixa de caçadores da provincia do Rio-Grande-do-Norte ao tenente do oitavo batalhão de caçadores Joaquim Francisco de Oliveira.—*José Pedro Heitor,* ajudante de ordens interino.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSAÕ EM 2 DE MAIO DE 1849.

Presidencia do Sr. Sousa Teixeira.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. — *Nomeação de dous membros para a commissão de legisção. — Approvação dos artigos 10 a 16 do titulo 1.º das posturas da camara municipal do Recife; — dos artigos 1 a 20 do titulo 2.º; — e dos artigos 1 a 3 do titulo 3.º — Nomeação de um novo membro para a commissão encarregada de felicitar o Exm. Sr. presidente da provincia.*

As 11 horas e 1/2 da manhãa, feita a chamada, verifica-se acharem-se presentes 23 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente, a qual he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da presidencia, remettendo outro do inspector da thesouraria da fazenda provincial, ácerca dos empregados que, achando-se demittidos, fôram reintegrados nos seus lugares, e dos quaes a mesma thesouraria exigia o pagamento de novos e velhos direitos, acompanhado da decisão dada pela presidencia em 23 de dezembro proximo passado, afim de que a assembléa resolva a respeito. — A' commissão de legislação.

Um requerimento de João Ribeiro da Cunha, Manoel Cavalcante de Albuquerque e outros, o primeiro como arrematante, e estes como socios do contrato da matança do gado consumido no municipio do Recife, pedindo o abatimento da quinta parte no preço da arrematação, correspondente aos 7 primeiros mezes, contados do 1.º de dezembro de 1848 até o ultimo de junho deste anno. — A' commissão de orçamento.

Outro de João Facundo da Silva Guimarães, pedindo que na lei do orçamento se marque quota para pagamento do ordenado que venceu como secretario do lycéo desta cidade desde o 1.º de setembro até o fim de dezembro proximo passado, e que pelas rasões que allega deixou de receber. — A' commissão de orçamento.

Outro da irmandade do SS. Sacramento da freguezia da Bôa-Vista, pedindo á asssembléa que derogue o privilegio concedido ás loterias do theatro publico, e á administração dos estabelecimentos de caridade pelas leis ns. 160 e 165, determinando que se extraia seguidamente, ora uma, ora outra das que existem, segundo suas antiguidades. — A' commissão de legislação.

O Sr. Presidente nomeia os Srs. Drs. Baptista e Souza Bandeira para preencherem na commissão de legislação a vaga de dous membros que se teem retirado da casa.

ORDEM DO DIA.

Continuação da segunda discussão das posturas da camara municipal desta cidade.

« Art. 10. Nenhum enterro será feito depois de seis horas da tarde, excepto se vier de fóra da cidade, que por qualquer circumstancia involuntaria e provada tenha sido retardado de uma hora mais além da designada no presente artigo: aquelles que dirigirem o enterro, se infringirem estas disposições, serão multados em 30,000 réis. »

He approvado com a seguinte emenda:

« Em lugar de 30$000 — diga-se 10$000. — *Mota Silveira.* »

O Sr. Maciel Monteiro, como membro da commissão que tem de ir felicitar a S. Exc. o Sr. presidente da provincia pela pacificação da mesma, pede ao Sr. presidente da assembléa mande officiar á S. Exc., solicitando-lhe que marque dia, hora e lugar em que ha de receber a mesma commissão.

« Art. 11. Nenhum cadaver será conduzido em caixão aberto ou em esquife, sem que vá coberto por um panno preto: aquelles que dirigigem o enterro, infringindo as disposições deste artigo, serão multados em 25,600 réis. »

He approvado sem discussão.

« Art. 12. Todas as portas e janellas internas e externas dos templos se conservarão abertas até ao meio dia; excepto nos dias em que, segundo o ritual e costumes religiosos, devem os templos conservar-se fechados, ou se no corpo da igreja, corredores ou sacristias não houverem sepulturas: aquelles que a seu cargo tiverem as igrejas, se infringirem o presente artigo, serão multados em 12$000. »

Não se tendo suscitado discussão alguma sobre elle, he submettido a votação e approvado.

« Art. 13. Depois de meio-dia os templos só se abrirão: primeiro, se fôrem matrizes, ou capellas curadas, para a administração do Sacramento; segundo, para a celebração das missas de madrugada, que só terão lugar ás 5 horas, ou as de Natal que se dirão á meia-noite, devendo nestes casos ser as igrejas abertas, ao mais, uma hora antes; e terceiro, durante os actos da semana santa ou as solemnidades religiosas: aquelles que a seu cargo tiverem os templos, e que infringirem as disposições deste artigo, serão multados em 20$000 e no triplo na reincidencia. »

O Sr. Lopes Gama: -- Sr. presidente, desejava que algum dos Srs. deputados me dissesse, se ficam extinctas as novenas, segundo se deprehende do artigo em discussão, visto que ellas só pódem ter lugar de meio dia em diante....

Um Sr. Deputado: -- Não ficam extinctas; são solemnidades religioses.

O Sr. Lopes Gama: — Não são solemnidades religiosas, assim como tambem o não são os terços, que não passam de mera devovação do povo. O terço, assim como as novenas, he feito pelo povo que vai para o templo entoar louvbres á Divindade....

O Sr. Aquino: — E os sacerdotes não vão com elle?

O Sr. Lopes Gama: — Pode ir o sacerdote ao templo a actos semelhantes, Sr. deputado; porém não se póde dizer por isso, que a novena he solemnidade religiosa. Perdôe o nobre deputado: eu posso dizer alguma cousa sobre isso, porque sou padre. Solemnidade religiosa he, *verbi gratia*, um *Te-Deum* quando nelle officia o Sr. bispo, ou mesmo qualquer sacerdote; mas um terço, uma novena não são solemnidades religiosas....

O Sr. Paes Barreto: — Nunca vi nenhuma sem padres.

O Sr. Lopes Gama: -- Tenho eu visto e até muitas vezes: o mais que apparece he um corôinha que vai recitar certas resas

Sr. presidente, eu devia dizer alguma cousa sobre essa materia, como fiz; e até me ficava mal se guardasse silencio a respeito.

Sou devoto do terço, e desejo que o povo não seja privado de praticar esse acto da nossa religião: só votarei, pois, pelo artigo, se houver quem me diga que elle não acaba com os terços, nem com as novenas.

O Sr. Ferreira Barreto:-- Sr. presidente, por solemnidades religiosas parece que se pódem entender, fallando em geral, todos os actos religiosos que se passam dentro dos nossos templos. Uma novena dentro de um templo tem sua solemnidade. He verdade que entre os actos de religião ha uns que são mais solemnes do que outros: isto acontece ainda mesmo com as missas. Uma missa, cantada por um só padre, deve ser considerada solemne; mas uma missa cantada por tres padres, e com o Sacramento exposto, he verdadeiramente solemne. Mas eu desejaria, Sr. presidente, que esse artigo fosse modificado, eu quereria que se deixasse o povo procurar os templos, quando elle quizesse: isto, como até hoje se tem feito. Que se juntassem os fieis; que louvassem a Deos nas horas que escolhessem; que exemplificassem com isto; que se affervorassem uns aos outros com as preces que dirigissem a Deos, e que para isto não encontrassem cerradas as portas da casa do Senhor nas occasiões communs em que teem estado abertas. Não devemos, senhores, tolher o povo nesta religiosa liberdade, e lembremo-nos que, emquanto elle ora, emquanto elle se entrega a Deos, e se occupa com isto, não trata de intrometter-se nessa grande politica.

O Sr. Joaquim Villela: -- Muito apoiado.

O Sr. Ferreira Barreto..... Politica de que lhe resulta muito mal, porque nós sabemos, Sr. presidente, que, toda a vez que se saltam as barreiras prescriptas á cada um, e se falla do que se não entende, sempre o resultado he máo.

Eu entendo Sr. presidente, que jámais poderá passar esse artigo que manda fechar as portas das igrejas ao povo. Neste artigo não ha nada de interesse. Não sei mesmo que possa prejudicar a hygiene publica, e nem que ella soffra com isto.

Determinar que fechem-se os templos, não he isto afervorar o povo no culto, porém sem desanima-lo. He talvez um pretexto as irreverencias que alli se commettem, e que se observam: sim, concordo, desgraçadamente, na existencia dessas irreverencias, e estremeço com ellas. He, Sr. presidente, por causa dessas irreverencias que o Exm. Sr. bispo diocesano tem tomado algumas medidas, mandando que o Santissimo Sacramento esteja, no throno em algumas occasiões, mas encerrado. Mas senhores, quanto esta medida he dolorosa! Quanto he dolorosa entre catholicos romanos! Quanto me afflige vêr o Exm. diocesano obrigado a isto! .. Sr. presidente, permitta-me V Exc. que eu divague um pouco. Conheço a situação terrivel do Sr. bispo, mas eu recorreria antes á policia. Eu quereria que em taes occasiões, ella se achasse dentro dos templos: eu pediria a coadjuvação do Exm. Sr. presidente da provincia, eu me dirigiria ao chefe da policia, para que a dispersasse pelo templo; não era isto para o invadir, mas para o proteger; para que ajudasse a manter o culto.

Permitta-me ainda V. Exc. que nesta casa repita eu um facto Achei-me no Rio-de-Janeiro, e depois acheime em Lisbôa, e n'uma e outra parte, por mera coriosidade, fui aos templos dos protestantes: (e assim como faço esta confissão, quero fazer mais outra) eu não reflecti, Sr. presidente, que as leis canonicas prohibem aos catholicos romanos assistir aos ritos e celebrações dos protestantes, para que se não julgue que se communica com elles *in divinis*; eu fui por mera curiosidade, e, graças a Deos, sem nenhum outro espirito. Fui, portanto, a isso que elles chamam *missa*. Eu vou narrar, senhores, o que se passou então nos templos dos Inglezes, desse povo separado da verdadeira igreja, desse povo que justamente chamamos herege e que he apostata. Um silencio profundo reinava em todo o templo, e não se ouvia senão a voz pausada do ministro, á qual respondiam todos os mais, e isto de um modo tão compassado, tão grave e moderado, que enchia de pasmo. Não havia uma só pessoa, que em sua postura não conservasse modestia; não havia distracção em um só, não havia um só espectador, um só homem que se inclinasse; que se voltasse para as mulheres; não se viam alli aquellas indecencias, aquelles horrores, que se commettem nas nossas igrejas: ninguem escarrava, nem mesmo cuspia. Fiquei assombrado, corrido, envergonhado, por vêr que os protestantes, que os hereges, separados da nossa communhão, guardassem tanto respeito nas suas igrejas, ao mesmo passo que nós o não fazemos, e acontecendo ensre nós casos taes, que nem se devem proferir.

Mas apezar de tudo isto, senhores, deveremos nós fechar os nossos templos, quando até pelo estado dos tempos precisamos tanto de recorrer a elles, e de os ter abertos? Não certamente: o remedio he outro. Voltando-me para o artigo em questão, digo ainda, que até hoje não tem prejudicado á saude publica estarem abertas as igrejas; e que, portanto, continuem abertas como dantes. Termino aqui, e declaro que voto contra o artigo

O Sr. Paes Barreto mostra a utilidade do artigo, e combate as rasões apresentadas pelos antecedentes oradores.

O Sr. Lopes Gama: — Eu não impugno o artigo; pelo contrário, entendo que alguma medida se deve tomar a respeito da materia de que elle trata; só quero ou desejo, que se não prohiba ao povo essa pratica religiosa. Entretanto, levantei-me apenas para insistir nas palavras *solemnidades religiosas*, com licença do nobre deputado que fallou em segundo lugar; (*o Sr. Ferreira Barreto*) porque, comquanto respeite muito seus conhecimentos, todavia ha de permittir-me o dizer-lhe que não entendo com elle por solemnidade religiosa todos os actos da igreja: eu só denomino solemnidades religiosas aquellas que estão consignadas no ritual, e lá não vêem nem terços, nem novenas: solemnidades religiosas, além das missas, são o *Te-Deum*, as vesperas de santos, as matinas, etc., emfim tudo quanto se lê no ritual, como já disse; mas qual he o ritual que traz terços e novenas? Nenhum. Ha actos religiosos que todavia não são solemnidades religiosas; mas, sim, costumes ou praticas da igreja. Eu quero, pois, que a postura não prohiba essa devoção do povo, não o prive de ir á igreja resar o terço quando lhe parecer. Explique-se isto, que eu voto pelo artigo.

Vai á mesa e he apoiada para entrar em discussão a seguinte emenda:

« No art. 13, onde diz--religiosas--accressente-se--os terços e as novenas. —*Lopes Gama.* »

O Sr. Ferreira Barreto:--He verdade que no termo *solemnidade* se comprehendem os actos mais solemnes da igreja, bem como missas chamadas votivas, a exposição do Santissimo Sacramento, o *Te-Deum*, as grandes festas; mas, posto que isto seja assim quanto á fôrça da palavra *solemnidade*, todavia aquillo que se passa dentro dos templos se chama tambem *solemne*; não o he no sentido do ritual, mas sim na accepção que eu tomo tal termo. No entanto não reprovo o que acaba dizer o nobre deputado a respeito da questão, e só me aparto do seu pensar, por entender um pouco mais latamente a palavra de que se trata.

O Sr. Paes Barreto:--Foi nesse sentido que a tomou a postura.

Encerrada a discussão, he o artigo approvado com a emenda do Sr. Lopes Gama.

« Art. 14. As salas em que se edificarem catacumbas serão bem espaçosas e arejadas, devendo ter, pelo menos, 60 palmos de largura e 35 de altura: aquelles que a seu cargo tiverem a direcção da igreja serão multados em 30$000 rs., e a obra será demolida á sua custa, se infringirem este artigo. »

O Sr. Marignier: -- Sr. presidente, esta disposição deve ter sua execução para o futuro, isto he, quanto as catacumbas que se houverem de edificar, ou quanto aquellas que actualmente estão edificadas? Se he quanto ás que existem, temos a lei com effeito retroactivo; se he quanto ás futuras, convém saber o que se ha de fazer a respeito das existentes, as quaes todas precisam de ser melhoradas. Eu desejava que alguem me explicasse isto; porque entendo que, se a camara quizesse tomar um bom accôrdo, devia mandar demolir todas as

catacumbas, porque realmente ellas são insupportaveis, não pódem servir. Entretanto, se a postura sómente entende com o futuro, releva tomar uma medida quanto á actualidade.

Até aqui nada tenho feito do que pedir explicações, ao depois direi alguma cousa mais.

O Sr. Ferreira Barreto: — Parece-me que basta attender-se á natureza do artigo, ao modo por que elle está concebido, para se conhecer o seu sentido. *Serão* he o verbo que ahi se acha inserido, e esse verbo se não póde referir senão ao futuro. Entretanto, parece-me que a postura deveria dizer redigida de modo que comprehendesse tambem as catacumbas existentes.

Encerrada a discussão, he o artigo submettido á votação e approvado.

"Art. 15. As salas em que existirem catacumbas se conservarão mui limpas e arejadas, sem que se sinta máo cheiro, devendo ser reformadas aquellas que já existem, para que se consiga este fim: aquelles que a seu cargo tiverem a direcção das igrejas serão multados em 20$ rs., se infringirem as disposições deste artigo. »

Depois de breves reflexões dos Srs. Mavignier e Paes Barreto, he approvado.

« Art. 16. Todas as catacumbas serão tapadas com tijolos de alvenaria; mas nunca com os de tapamento: aquelles que tiverem a seu cargo as sepulturas serão multados em 20$000 rs. »

Vão á mesa, e são apoiadas para entrarem em discussão, as seguintes emendas:

« Depois das palavras--a seu cargo as sepulturas--accrescente-se que infringirem a disposição deste art.—; ficando o mais como art.—S. R.—*Paes Barreto.*»

« Supprimam-se as palavras--mas nunca com os de tapamento —*Dr. Figueired.o*»

Encerrada a discussão, he o art. approvado com as emendas apresentadas.

« Titulo 2.º Art. 1. Ninguem poderá abrir botica ou casa de drogas, e nem manipular remedios sem licença da camara municipal e sem que tenha carta de pharmacia, residano estabelecimento, e se responsabilise pelas preparações medicinaes: os infractores pagarão 30$000 rs. de multa; e na reincidencia soffrerão seis dias de prisão, além da multa dobrada.»

He approvado sem discussão.

« Art. 2. Nenhum pharmaceutico poderá administrar mais de uma botica ou casa de drogas: os infractores ficarão subjeitos ás penas do artigo antecedente.»

He tambem approvado.

Em seguida são approvados sem discussão os seguintes artigos:

« Art. 3. Só poderão fornecer remedios a peso medicinal os pharmaceuticos estabelecidos: os infractores serão multados em 25.600 rs.; e na reincidencia, além da multa sobrada, soffrerão tres dias de prisão.»

« Art. 4. Nenhum pharmaceutico poderá fornecer remedio sem receita de facultativo, competentemente autorisado para exercer a arte de curar, excepto se fôr de natureza innocentissima: os infractores incorrerão na multa de 30,000 rs., sendo metade para o denunciante, e terão tres dias de prisão.»

« Art. 5. Os droguistas só fornecerão remedios em partidas aos pharmaceuticos estabelecidos, ou seus agentes, ou aos facultativos que residirem fóra da cidade, e em lugares onde não existirem pharmaceuticos estabelecidos: os insfractores serão multados em 30,000 réis.»

« Art. 6. Os pharmaceuticos e droguistas terão em lugar seguro, e debaixo de chaves que comsigo trarão, as substancias venenosas, cuja tabella será publicada por editaes publicados pela camara municipal, consultado o concelho de salubridade publica, ou uma commissão de tres facultativos, por ella nomeados: os infractores serão multados em 30.000 réis.»

« Art. 7. Os pharmaceuticos só fornecerão substancias venenosas com receita de facultativo, ou a pessôa de reconhecida probidade, satisfazendo todas as condições do artigo seguinte: os infractores serão multados em 30,000 rs., e soffrerão oito dias de prisão; e na reincidencia, além da multa dobrada soffrerão 16 dias de prisão »

Entra em discussão o seguinte:

« Art. 8. Os pharmaceuticos terão dous livros abertos, rubricados e encerrados pelo presidente da camara municipal, sendo um para nelle serem lançadas por extenso todas as receitas que fôrem preparando, declarando o nome do facultativo, o da pessoa para quem são, e a data; e outro para que as pessôas que precisarem de substancias venenosas inscrevam, sem entrelinhas ou raspadellas, seus nomes, profissões, moradia, nome da preparação, quantidade, uso que della pretende fazer, e a data: os infractores serão multados, por qualquer omissão na observação deste artigo, em 30,000 rs.»

He approvado depois de algumas reflexões dos Srs. Mavignier e Paes Barreto.

« Art. 9. Os pharmaceuticos ou droguistas que fornecerem medicamentos corruptos ou com principio de corrupção, o que será verificado por exame competente, serão multados em 12,000 rs., e o mesmo se deverá entender com aquelles que venderem medicamentos já tão velhos, que não produzam o resultado que com elles se procura.»

Vai á mesa, depois de justificada por seu autor, e he apoiada a seguinte emenda:

« Em lugar de 12,000 rs. diga-se 30,000. — *Paes Barreto.*»

Feitas algumas reflexões pelo Sr, Mavignier, as quaes são respondidas pelo Sr. Paes Barreto, he o artigo approvado com a emenda.

« Art. 10. Os pharmaceuticos que substituirem um medicamento por outro, augmentarem ou diminuirem a dóse, sób qualquer pretexto, sem consentimento dos facultativos que tiverem passado as receitas, além das penas em que incorrerem pelo mal physico que dahi resultar, serão multados em 30$000, e terão dous dias de prisão; e na reincidencia a pena de prisão será dobrada, se da substituição prover maior gravidade ao enfermo. »

He approvado sem discussão.

« Art 11. Nenhum pharmaceutico ou droguista poderá fornecer remedio de composição secreta, nem apregoar por meio de annuncios, impressos nos jornaes ou affixados, virtudes que disser ter, sem licença da camara municipal, procedendo-se antecedentemente a exame competente: os infractores serão multados em 30$000, e constrangidos á perda das substancias que venderem ou apregoarem.

He approvado com a seguinte emenda:

« Em lugar de—virtudes que disser ter—diga-se—virtudes que elles não teem.—S. R.—*Aquino.* »

Em seguida são approvados sem emenda os seguintes artigos:

« Art. 12. Todos os pharmaceuticos serão obrigados a aprompiar os remedios que á qualquer hora lhes fôrem pedidos com receita de facultativo: os infractores incorrerão na multa de 25,600 réis. »

« Art. 13. Os pharmaceuticos mandarão todos os remedios com as receitas transcriptas e grudadas nas vasilhas que os contiverem, declarando se he para uso interno ou externo, e o nome do facultativo, trazendo as cópias uma numeração que deve corresponder á do livro numero primeiro, de que falla o art. 8.º deste titulo; e as garrafas, ou frascos, além disto, serão tapados por meio de capsula de chumbo, ou lacradas: os infractores serão multados em 10,000 réis. »

« Art. 14. Nenhum pharmaceutico deverá aprompiar receita que tiver as quantidades designadas por meio de signaes, e que não seja escripta em portuguez: os infractores serão multados em 12,800 réis. »

« Art. 15. Nas pharmacias ou casas de drogas só se venderão medicamentos ou drogas: aquelles que infringirem este artigo, serão multados em 25,000 réis; e na reincidencia, além da multa dobrada, lhes serão apprehendidos os generos estranhos a suas profissões. »

« Art. 16. Ninguem poderá fornecer medicamentos ou drogas de qualquer natureza, sem que tenha carta de pharmacia, e se ache competentemente habilitado: os infractores, além de soffrerem a perda de todos os remedios, ou drogas, serão multados em 25,000 réis. »

Entra em discussão o seguinte:

« Art. 17. Nenhum medico, cirurgião, pharmaceutico, parteira, sangrador ou dentista poderá exercer sua arte, sem que tenha feito registrar suas cartas de formatura ou de exame na camara municipal, conformando-se com o disposto nas leis existentes: os infractores serão multados em 10,000 réis. Os estrangeiros serão obrigados não só a se conformarem com o disposto neste artigo, como a justificarem identidade de pessoa perante a camara municipal com cidadãos de reconhecida probidade. »

He approvado com a seguinte emenda:

« Supprimam-se as palavras—sangradores e dentistas.—S. R.—*Aquino.* »

Depois de algumas reflexões, são approvados os seguintes:

« Art. 18 Nenhum facultativo poderá ter parceria com pharmaceutico, ou designar a botica em que se prepare a receita: os infractores serão multados em 30,000 réis Isto tambem se deverá entender com aquelles facultativos que fornecerem os remedios.

« Art. 19. Nos quatro primeiros dias do anno, todos os medicos, cirurgiões, pharmaceuticos, droguistas, parteiras, sangradores e dentistas mandarão á camara municipal a declaração de seus nomes, naturalidades, profissões e moradias, afim de que ella possa mandar publicar a lista de todas essas pessoas: os infractores serão multados em 10.000 réis. »

« Art. 20. Fica prohibido a todo o confeiteiro o uso de preparações venenosas, com o fim de aformosearem os doces ou confeitos: os infractores, além da perda dos doces ou confeitos que serão inutilisados, serão multados em 10,000 réis. »

He approvado com a seguinte emenda:

« Depois das palavras—*ou confeitos*—accrescente-se—ficando a camara obrigada a designar por editaes quaes são as substancias de que se poderá fazer uso, ouvido o concelho de salubridade publica.—O mais como no artigo.—S R.—*P. Barreto.* »

« Titulo 3.º—Art. 1. Os proprietarios de terrenos, em que ficarem represadas as agoas com a enchente da maré, serão obrigados a aterra-los ou esgota-los, de modo que as agoas não fiquem estagnadas: os infractores serão multados em 25,000 réis, e subjeitar-se-hão ás despezas que se fizerem para que se consiga o esgotamento. »

He approvado com esta emenda:

" Accrescente-se—que serão feitas pela camara.—S. R.—*P. Barreto.* ,,

« Art. 2. Os proprietarios de predios urbanos deverão dar expedição ás agoas das chuvas, que se accumularem em seus quintaes, fazendo-lhes sumidouros cobertos com ralos, mas nunca abrirão canos que despejem para a rua; podendo, para evitar isto, fazer sumidouro, mesmo nas ruas: os infractores serão multados da mesma fórma que no art. antecedente, marcando a camara o prazo em que deve ser a obra executada. »

He approvado

« Art. 3. Todos os moradores terão seus quintaes bem limpos e livres de lamas ou de immundices: os infractores soffrerão as mesmas penas que as do artigo antecedente, sendo a multa dividida pelos moradores da mesma casa. »

Vão a mesa, e são apoiadas para entrarem em discussão, as seguintes emendas:

" Em lugar--das mesmas penas que as do art. antecedente--diga-se--soffrerão a multa de 10,000 réis--, repartidos pelos moradores da mesma casa.--S. R.--*Motta Silveira.* ,,

" Supprimam-se as palavras--sendo a multa, &c. até o fim,--*Mavignier.* ,,

Encerrada a discussão he o artigo approvado com a emenda do Sr. Mavignier, ficando prejudicada a do Sr. Motta Silveira.

Dá a hora, e a discussão fica adiada.

O Sr. 1.º Secretario menciona um officio em que o secretario do governo participa ter S. Exc. o Sr. presidente da provincia designado o dia 4 do corrente pelo meiodia, para receber a deputação que tem de cumprimenta-lo por parte da assembléa.

A casa fica inteirada.

O Sr. Presidente nomeia para supprir a falta do Sr. Nabuco de Araujo nesta deputação ao Sr. José Pedro da Silva.

Em seguida dá para ordem do dia: leitura de pareceres;--segunda discussão dos projectos numeros 1, 2, 3, 5, e 6 deste anno;--continuação da segunda discussão das posturas da camara municipal do Recife;--segunda das addicionaes ás mesmas posturas; e levanta a sessão.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 3 DE MAIO DE 1849.

O vapor *S.-Salvador*, chegado hontem dos portos do norte, trouxe-nos jornaes do Pará até 18, do Maranhão até 22 e do Ceará até 25 de abril ultimo; bem como dous ns. do *Correio Official Parahibano*, o ultimo dos quaes traz a data de 1 do corrente.

Pará permanecia tranquillo.

A 4 do passado a presidencia dessa provincia expedira as convenientes ordens para o estabelecimento de uma missão, colonia e registro militar em Tocantins-Superior, sôb o titulo de Santa-Thereza.

Na parte espiritual, a colonia ficará debaixo da inspecção do missionario carmelita Fr. Manoel Procopio, mandado da Bahia pelo respectivo arcebispo á requisição do Sr Coelho: ella principiará a ser povoada por um official e mais 18 praças de linha, todas com familia em numero de 80 a 90 pessôas, e terá por director o alferes do quarto batalhão de caçadores Constancio Dias Martins, emquanto não chegar da côrte o capitão de engenheiros João Rodrigues da Silva, já requisitado ao governo imperial. Além disto, o ex-pensionista daquella provincia Manoel Lourenço de Souza, que estudou mineralogia na Europa, fará parte da comitiva, na qualidade de secretario da commissão directora, e com a obrigação de examinar, sôb o ponto de vista geologico e minarologico, todos os lugares por onde transitar.

Como se sabe, o fim da creação de tal colonia he civilisar os indios selvagens que habitam o Tocantsns, e habitua los ao trabalho; ao partir, pois, para alli, a commissão levará entre as praças povoadoras alguns officiaes de carpinteiro, pedreiro e ferreiro, devidamente preparados para bem exercerem as artes que professam; bem como arranjos para o fabrico de farinha, &, &: indo a cargo do missionario um sortimento novo e completo de paramentos, alfaias e guizamentos, um altar portatil, e não só ferramentas e fazendas, senão tambem varios brindes, para serem distribuidos pelos indios.

Segundo o *Treze de Maio*, he esta a quinta missão creada no Pará pelo Sr. Coelho, o qual estabelecerá a sexta, logo que se lhe apresentar certo religioso franciscano que mandára buscar aqui

O *Doutrinario* denuncia ao governo que as *influencias* de Cametá, com o proposito de favorecerem a um tal Matheus Mendes que lhes he devotado, depois de haverem perseguido ao velho, pobre, enfermo e desvalido lavrador Raymundo Nonato, por não ter consentido que aquelle sujeito lhe usurpasse certa porção de terras, recrutaram-lhe o unico filho adulto que o coadjuva na procura dos meios de subsistencia para uma familia não pequena.

Maranhão continuava a gozar de paz: mesmo em Chapadinha e Pastos-Bons, as cousas tinham voltado ao seu estado ordinario.

Na primeira dessas paragens finalisára o processo sobre o assassinato do tenente-coronel Fialho e do capitão Cunha Machado. O juiz processante pronunciára a varios individuos, alguns dos quaes já estavam presos, ao passo que a policia dava-se pressa em fazer capturar os outros que constava acharem-se nas proximidades do rio Parnahiba.

Em Itapicurú-Mirim fôra convocado para o dia 19 de abril o jury que tem de julgar os escravos do doutor Ezequiel Franco de Sá, os quaes propinaram a este magistrado o veneno que lhe produzio a morte.

A assembléa provincial maranhense fôra adiada para outubro proximo futuro.

O *Progresso* n. 46 dá conta de um conflicto entre Paulo Cascaes e Muniz, os quaes ambos se julgam com direito a um dos lugares de vereadores da camara municipal da cidade de San-Luiz; no entanto que, na opinião do contemporaneo, tendo o primeiro aceitado o emprego de inspector do thesouro, não póde, segundo a doutrina de varios avisos, tomar assento na camara sem passar por segunda eleição —O negocio havia sido levado ao conhecimento do presidente da provincia, cuja decisão final ainda não era conhecida.

Ceará conservava-se em socego; mas ainda dominava ahi a mania dos assassinatos.

No dia 25 do passado, pelas 9 1/2 horas da noite, o capitão Joaquim Ferreira de Souza Jacarandá escapára, como por milagre, a um tiro disparado para dentro da casa do estado-maior do corpo fixo, onde elle se acha preso.

Os leitores devem de saber a historia de semelhante acontecimento: ouçam-na, pois, do proprio capitão que a contou em um avulso, impresso na typographia *Cearense*. Ei-la:

« *Cearenses!*—São 9 horas e meia da noite.... Acabo de « escapar ao fuzil dos assassinos que me perseguem!!! « Sim, meus dignos comprovincianos: um tiro desfe- « chado neste instante para dous officiaes que estavam « assentados no banco da casa do estado-maior do cor- « po fixo, onde me acho preso por acintosa infamia dos « meus perseguidores, cravou duas balas na perna do « Sr. alferes Luiz da França de Carvalho; não sendo eu « victima, por estar doente de um grande tumor na na- « dega, ha pouco ter estado conversando com o Sr. « capitão João Baptista de Mello, haver entrado para o « meu quarto logo que elle se retirou, e fechado-me! « Milagre da Divina Providencia que vela em favor de « minha innocencia, de minha onerosa e digna familia. « contra quem esses monstros assassinos teem tentado « todos os males imaginarios. Cearenses! Homens hon- « rados do Brasil inteiro! Eu não tenho inimigos senão « os que me perseguem sem rasão alguma, que são os « que tentaram assassinar o Exm. Sr. general José Joa- « quim Coelho.... Como homem publico, minha con- « ducta não tem actos criminosos; como particular, « nada devo: portanto de ningoem me queixo senão de « meus perseguidores que, corridos de vergonha, se de « tanto são capazes, pelo triumpho que tenho obtido, e « por tê-los desmascarado, querem com um assassina- « to contar victoria.

« Basta, Cearenses! Os assassinos de muitos quize- « ram incluir-me no seu cathalago; pois que, sem res- « peitarem ao quartel da fôrça, na distancia de 12 pas- « sos da sentinella das armas, e a 20 do banco mencio- « nado, deram esse tremendo tiro.

« Ceará, 25 de abril de 1849.—O capitão *Joaquim Fer-* « *reira de Souza Jacarandá.* »

Parahiba ia bem; e, o que he mais, já estava desassombrada dos receios da secca.

No dia 20 de março proximo passado o inverno começára rigoroso nos sertões dessa provincia.

No entanto que assim se desvanecia o panico que derramára a noticia desta imminente secca devastadora, os generos de primeira necessidade barateavam consideravelmente; tanto que a carne verde que dantes se vendia de 18 a 19 patacas por arroba, estava ultimamente a 10 patacas.

Pelos ultimos balancetes, havia nos cofres da thesouraria geral o saldo de réis 62 contos, e nos do provincial o de 51 contos.

O governo estava disposto a facilitar as vias de communicação; e, dominado de tão louvavel desejo, fizera pôr em arrematação a estrada do Brejo-d'Arria, cuja construcção fôra emfim contratada com José Francisco da Cunha.

Montára a réis 25:529,210 o rendimento da alfandega, mesa de consulado e rendas internas da cidade da Parahiba em o mez de março deste anno.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.—Rendimento do dia 2 . . . 11:902$024

Descarregam hoje, 4 de maio.

Brigue —*Olinda* — fogo da China.
Escuna —*Mary-Eleanor* — farinha.
Hiate — *Fortuna* — vinho.
Patacho—*Maria & Joaquina* — idem.
Patacho—*Euterpe* — garrafas vasias.
Brigue —*Putuam* — fogo da China.
Brigue —*Linnea* — mercadorias.
Barca —*Caroline* — idem.
Barca —*Emely* — idem.
Barca —*Rossendale* — idem.
Brigue —*Paulina* — idem.

IMPORTAÇÃO.

Maria & Joaquina, patacho portuguez, vindo da Figueira, entrado no mez proximo passado, consignado a Firmino José Felix da Roza, manifestou o seguinte:

31 pipas, 24 meias ditas e 42 barris vinho tinto, 20 barris dito branco; a Firmino José Felix da Roza.

55 pipas, 20 meias ditas e 33 barris vinho tinto, 29 barris vinho branco; á ordem.

33 pipas, 18 meias ditas e 36 barris vinho tinto, 55 barris vinho branco; a Francisco Severiano Rabello & Filho.

1 caixote doce, 120 linhaças de vimes, 4 latas amendoas cobertas, 179 resteas cebolas; ao capitão.

Rossendale, barca ingleza, vinda de Liverpool, entrada no mez proximo passado, consignada a James Crabtree & Companhia, manifestou o seguinte:

16 volumes fazendas de algodão; a Deane Youle & Companhia.

21 volumes fazendas de algodão, 6 ditos ditas de linho; a H. Gibson.

98 volumes fazendas de algodão, 2 ditos ditas de linho, 1 dito sellins, 2 ditos ferragens, 7 ditos miudezas, 1 embrulho meias de algodão; a G. Kenworty & Companhia.

3 volumes fazendas de algodão, 6 ditos ditas de linho; a John Stwart.

146 toneladas carvão de pedra, 15 gigos batatas, 41 queijos; a E. D. Goulding.

3 volumes fazendas de algodão; a W. Gurlett.

21 volumes fazendas de algodão, 12 volumes vidros, 2 volumes fazendas de algodão e lãa, 1 dito ditas de lãa, 740 volumes barricas abatidas e tampos, e uma quantidade de arcos, 50 barris manteiga; a James Crabtree & Companhia.

2 volumes fazendas de linho, 100 barris manteiga, 10 ditos oleo de linhaça; a Mc. Calmont & Companhia.

10 volumes drogas: a S. P. Johnston & Companhia.

3 volumes fazendas de algodão; a Kalkmann Brothers.

4 volumes fazendas de algodão, 420 fugareiros, 1 barrica ferragens; a Jones Paton & Companhia.

3 volumes fazendas de algodão; a Fox Brothers.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 2	2:590$298
Diversas provincias	112$821
	2:703$119

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 2 . . . . 1:930$793

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 2.

Pará e portos intermedios; 13 dias e 9 horas e do ultimo porto 10 horas, vapor brasileiro *San-Salvador*, de 300 toneladas, commandante o primeiro-tenente Antonio Carlos de Azeredo Coutinho, equipagem 28. Passageiros: para esta provincia, James Grant Taylor, Foster William Nash, Inglezes; José Rodrigues da Silva, José Caza y Matta, Hespanhóes; Manoel Benicio Fontanellas, Manoel Joaquim Pinto Lisbôa, Joaquim Ferreira Lima, João Pereira da Silva Guimarães, João Evangelista de Vasconcellos Lima, o commendador Joaquim Manoel Carneiro da Costa, o Dr. Dedolpho Herculano Marinho Falcão, o Dr. Trajano Allipio de Hollanda Chacon, Pedro José Machado, Antonio de Albuquerque Gandra, João Tavares Ferreira, Francisco Tavares Ferreira, Francisco do Monte Silva Camboim, Brasileiros; e 3 escravos a entregar; para a Bahia, D. Aquinin, Portugueza; José Victorino da Fonseca; para Maceió, Luis Hollander, Hollandez; para o Rio-de-Janeiro, 2 soldados e 2 escravos a entregar.

Bahia; 5 dias, brigue portuguez *Anna-Adelaide*, de 148 toneladas, capitão Ignacio José de Araujo, equipagem 12, em lastro; a Joaquim Ferreira Mendes Guimarães.

Navios sahidos no mesmo dia.

Jersey; escuna ingleza *Delphim*, capitão William Lewis, carga assucar.

Rio-de-Janeiro; brigue brasileiro *Mercantil*, capitão Antonio Ferreira Lima Fogaça, carga assucar, ago'ardente e madeira.

Rio Grande-do-Sul pela Bahia; brigue brasileiro *Camacuam*, capitão Francisco Luiz de Souza, carga assucar. passageiro, Leopoldo Silverio Ventura Liger com 1 escravo, Brasileiro.

Navios entrados no dia 3.

Richmond; 38 dias, brigue americano *Argyle*, de 264 toneladas, capitão Thomas S. Murphy, equipagem 14, carga farinha de trigo; a L. G. Ferreira & Companhia.

Em commissão; brigue-escuna brasileiro de guerra *Canopo*, commandante o primeiro-tenente José de Mello Christa d'Ouro.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do sul; vapor brasileiro *San-Salvador*, commandante o primeiro tenente Antonio Carlos de Azeredo Coutinho. Além dos passageiros que trouxe dos portos do norte para os do sul leva a seu bordo: para Maceió, Francisco Joaquim Duarte, José da Cunha Coutinho, Simão Luiz, José Francisco Mello com 1 escravo; para o Rio-de-Janeiro, Trajano Allipio de Hollanda Chacon com 1 escravo, Joaquim Ferreira Batalha e Joaquim Ferreira Batalha Junior.

Cork; brigue ingles *Sarah*, capitão William Graham, carga assucar.

Rio-Grande-do-Sul pelo Assú; brigue brasileiro *Henriqueta*, capitão Ignacio da Fonseca Marques, carga ago'ardente e lastro.

Havre; barca franceza *Socrates*, capitão B. del Eprine, carga assucar e algodão.

Declarações.

-- O arsenal de guerra compra dous costados de amarello de 30 palmos de comprimento e 20 pollegadas de largura, um pão de sicopira, quatro arrobas de cobre velho, duas arrobas de cobre em lençol, 30 libras de estanho em verguinhas, duas e meia arrobas de chumbo em lençol, oito libras de zinco em barras e 10 meios de sola da matta: quem taes generos se propozer a vender, póde comparecer na sala da directoria do mesmo arsenal no dia 4 de maio proximo vindouro, trazendo sua proposta com os ultimos preços em carta fechada.

Arsenal de guerra, 30 de abril de 1849. — O escripturario, *Francisco Serafico de Assis Carvalho.*

THEATRO DE APOLLO.

Sabbado, 5 de maio de 1849.

Representação extraordinaria em beneficio do Sr. e da Sra. Alexandre.

Concerto distribuido pela maneira seguinte:

INDIANA E CARLOS MAGNO

ou

Uma noite de baile mascarado

Vaudeville jocoso a caracter e n'um acto.

DANÇA.

Um passo nobre, dançado pela Sra. Camoin.

Grande phantasia em rabeca pelo Sr. Alexandre.

CANTO.

A grande aria do *Segredo*, cavatina de Hernani, musica de Verdi; cantada em italiano pela Sra. Alexandre.

Uma filha terrivel, vaudeville jogoso, a pedido de varias pessoas.

A grande aria da *Filha do regimento*, musica de Donisetti, cantada pela Sra. Alexandre.

A chuva abate as flores, romance cantado pela Sra. Alexandre.

Rondo russo de Beriot, tocado em violão pelo Sr. Alexandre.

Começará ás 8 horas da noite.

THEATRO DE SAN-FRANCISCO.

NOTICIA.

Domingo, 6 de maio de 1849, terá lugar o seguinte, novo e variado espectaculo.

Depois de ser executada pela grande orchestra a optima symphonia:

NABUCODONOZOR

musica, do célebre G. Verdi representar-se-ha

A VISA'O DO CARCERE, ou O DOUDO MONOLOGOE,

drama em um acto pelos membros da companhia franceza, a quem o Sr. chefe de policia permittio representarem neste theatro.

No fim deste drama a joven Felismina executará a graciosa dança

JALE'O.

Finda a dança seguir-se-ha um vaudeville jocoso pelos mesmos senhores da companhia franceza.

Ao depois seguirá a comedia em um acto em quadros intitulada

O MARIDO DA VIUVA,

por Alexandre Dumas, executada pela companhia nacional.

No fim do primeiro quadro Santa Rosa, a pedido de alguns seus amigos, cantará a jocosa aria que tem por titulo

A NEGRA QUITANDEIRA DA BAHIA.

Seguir-se-ha o segundo quadro da commedia.

Dará fim ao espectaculo a linda tragi-farça de composição e acção nacional, vinda do Rio-de-Janeiro, denominada

O DILETANTI.

A acção foi passada na côrte do Rio-de-Janeiro em 1844: he composição do autor da que tem por titulo —*O Judas em sabbado de alleluia*.

O annunciante, ao passo que muito agradece ao respeitavel publico a indulgencia com que tem recebido os espectaculos sôb sua direcção, não pode deixar de tribu-

tar um testemunho de profundo reconhecimento a varias familias que de novo começam a frequentar o theatro de San-Francisco.

O diretor, tendo reconhecido o gosto e talento do Sr. Jorge Junior, tomou a resolução de encarregar-lhe o ensaio da companhia dramatica: este Sr., dando mais uma prova de sua benignidade e de seu amor á scena, dignou-se de aceitar semelhante missão, e certo a desempenhará de maneira a nada desmentir o credito de que tão merecidamente goza.

Os senhores assignantes e mais pessoas que pretenderem camarotes pódem mandar receber os cartões na casa annexa ao mesmo theatro, residencia do director.

Principiará o divertimento ás oito e meia horas da noite com a chegada das autoridades.

Avisos maritimos.

= Para o Rio-de-Janeiro segue viagem, com muita brevidade, a muito veleira e conhecida barca *Firmeza*: quem pretender carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao cáes da Alfandega a tratar com Manoel Francisco da Silva, ou na rua da Madre-de-Deos, casa n. 3, terceiro andar.

= Para o Aracaty está prestes a sahir o hiate *Novo-Olinda*, por ter prompta a sua carga, podendo ainda admittir miudezas e passageiros: para isso trata-se com o mestre do mesmo, Antonio José Vianna, no Trapiche-Novo, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 17, segundo andar.

= O brigue-escuna nacional *Olinda* segue, com brevidade, para o Rio-de-Janeiro por ter parte de sua carga engajada: para o resto, passageiros ou escravos a frete, trata-se com Machado & Pinheiro, na rua do Vigario, n. 19, segundo andar, ou com o capitão na praça.

= Para o Rio-de-Janeiro segue, com muita brevidade, ó brigue nacional *Aurora*; tem a maior parte do carregamento prompta: para o resto e escravos a frete, trata-se com João Francisco da Cruz, na rua da Cruz, numero 3

-- Para o Rio-de-Janeiro sahe, em poucos dias, a veleira escuna *Galante-Maria*, por ter a mair parte do carregamento prompta: para o restante, escravos a frete e passageiros, para o que tem excellentes commodos, trata-se na rua da Moéda, n. 11.

-- O capitão da barca nacional *Tentativa-Feliz* annuncia que sahe impreterivelmente para Mossamedes no dia 20 de maio; que todos os objectos que houverem de carregar na mesma ficarão a bordo até o dia 12; e que no dia da sahida não admitte pessoa alguma a bordo senão os que fôrem de passagem; por isso recommenda a todos façam em terra as suas despedidas.

-- Para Lisbôa, com escala pela ilha de San-Miguel, a barca portugueza *Tejo*, capitão Silverio Manoel dos Reis, sahe com a maior brevidade possivel: quem na mesma quizer carregar para qualquer dos dous portos, dirija-se aos consignatarios, Oliveira Irmãos & C., na rua da Cruz, n. 9, ou ao referido capitão, na praça do Commercio.

-- Para o Porto sahe, com a maior brevidade possivel, a bem conhecida e veleira barca *Espirito-Santo*, para o que ja tem a bordo meia carga: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem asseiados commodos, dirija-se ao seu consignatario, Francisco Alves da Cunha: na rua do Vigario, n. 11, primeiro andar.

Leilões.

= O corretor Oliveira fará leilão de toda a louça existente no armazem da casa n. 1, no Aterro-da-Bôa-Vista, adjudicada á senhora D. Thereza Gonçalves de Jezus Azevedo, por ordem de quem se vende: sabbado, 5 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no referido armazem e rua.

= O corretor Oliveira fará leilão publico, por ordem e em presença do Illm. Sr. juiz respectivo, de grande porção de cadeiras de todas as qualidades, bancas de jogo, ditas de meio de sala, sofás, camas e muitos outros trastes proprios, tanto para particulares como para lojas de marceneiros; assim como de cinco escravos, sendo quatro officiaes de marceneiro e um com principio do mesmo officio: tudo pertencente ao casal do finado José Carlos de Lemos: segunda-feira, 7 do corrente, ás 10 horas da manhãa, na rua da Alfandega-Velha, armazem n. 9, por baixo do hotel Francisco.

Avisos diversos.

— Quando o homem embriagado de ambição quer enriquecer a todo custo, esquece-se da honra e commette infamias, como ha praticado o Sr. João Evangelista da Costa e Silva, o que faço publico para constar em todo o tempo. Já he sabido que os meus bens despertaram a cobiça desse monstro biforme a seduzir minha mulher, D. Anna Francisca dos Reis Miranda, que além de insensata he sexagenaria, para fugir da casa commum, depois de subtrahir ao casal todas as preciosidades que já publiquei, afim de ir para sua companhia: seguio-se o fazer elle quantas trampolinas e patifarias póde para obter um divorcio que lhe segurasse a posse de quanto ella levou e o mais que lhe tocasse em partilha: não lhe valendo os grandes empenhos nem o dinheiro que ella levára, largamente despendido, para dobrar os eximios e rectos juizes que todos fôram justos e inflexiveis, triumphou a rasão; e quando o abaixo assignado se dispunha a exigir do Sr. João Evangelista tudo que clandestinamente tinha em si, tratou elle de desfazer-se da mesma senhora que se achava depositada a seus rogos e empenho, e para cumulo de sua ambição chamou a um tabellião, tendo antes disposto testemunhas tão honestas como elle, e seduzido a mesma senhora D. Anna Francisca dos Reis Miranda para fazer um testamento cerrado, como o fez, no qual nomeia herdeira da sua terça a Maria Francisca da Costa e Silva, mulher do Sr. João Evangelista da Costa e Silva: concluido esse doloso testamento, ficou sobre a guarda do mesmo Sr. João Evangelista: he contra esse acto nullo que desde já protesto, e declaro que a referida minha mulher, além de ser reconhecidamente insensata, conta 64 annos de idade, seus unicos herdeiros são seus tres filhos e meus enteados, Pedro Ignacio de Miranda, Dr. João Paula de Miranda e D. Maria Guilhermina casada com João dos Santos Porto, e nunca a intrusa Maria Francisca, mulher do Sr. João Evangelista da Costa e Silva, que se acha nesse doloso testamento, o qual protesto annullar para que meus dignos enteados não sejam roubados de sua herança em beneficio do intruso Sr João Evangelista da Costa e Silva, que tanto tem destructado e arruinado o meu casal. — *Antonio Manoel de Moraes de Mesquita Pimentel.*

— O abaixo assignado previne ao respeitavel publico que ninguem faça negocio com uma lettra de 300$000 rs., já vencida, aceita pelo abaixo assignado, a favor de João Fernandes Generoso, por lhe aceitar por favor para ser rebatida, e não se effectuando este rebate, o annunciado ficou com ella, dizendo-lhe que a tinha rasgado, e agora, tirando o passaporte, constou ao abaixo assignado que andava fazendo transacção com a dita lettra; por isso o abaixo assignado provará isto em juizo se se intentar qualquer acção contra elle. — *Paulo José de Almeida.*

— Deseja-se fallar com o Sr. José da Fonseca, natural da freguezia de Valongo, districto de Aveiro: a bordo do patacho portuguez *Maria & Joaquina*: quem o procura he um seu mano.

-- Pede-se aos Srs. credores da venda da rua da Madre-de-Deos, que gyrava debaixo da firma de Pinto & Vidal, hajam de apresentar suas contas por estes tres dias para serem saldas, e excedendo deste prazo não se responsabilisam por quantia alguma.

-- Retira-se para fóra do imperio o cidadão portuguez José Rodrigues de Castro e sua familia, composta de mulher, cinco filhos e dous criados, João Francisco Ribeiro e Manoel Justino Guimarães.

=Em fins de fevereiro, pouco mais ou menos, uma pessoa embarcou seis barricas com bolacha na barcaça *San-José-Viajante*, sem duvida por engano, pois que o mestre que navega para o Passo-de-Camaragibe, não achou a quem entregar, e nem ellas levavam marca alguma: quem a elles se julgar com direito, dirija-se á mesma barcaça, a fallar com o mestre, Joaquim de Barros Barbosa, ou na praça do Commercio, com o Sr. Lino José de Castro Araujo, que se lhe dará solução.

-- Joaquim Themoteo Correia de Amorim, declara que desde o dia 6 de abril proximo passado se acha em seu podêr um escravo já velho, que não diz direitamente quem he seu senhor, por lh'o terem entregado dous capitães de campo, aos quaes o mesmo Themoteo pagou as despezas, por estes capitães não terem achado o Sr. do dito escravo: quem fôr seu dono appareça no sitio denominado -- Brejo -- ou no do cadete Cavalcante na travessa da Casa-Forte para o Arraial, que, apresentando documentos e pagando as despezas que o mesmo escravo tem feito, lhe será entregue: ficando certo que se não responsabilisa a pessoa acima por qualquer fuga do mesmo.

-- Certo Ilhéo que, indo com outro á loja da rua Nova, n. 42, defronte da Conceição, levou por engano, ou...... uma peça de lenços de seda com quatro ou cinco, queira mandar entregar immediatamente na dita loja, pois que se sabe que elle mora na Boa-Vista e tambem se lhe conhece o nome, o qual se não declára por ora.

--Digo eu abaixo assignado, quanto aos dous annuncios do Sr. Vicente Ferreira da Costa contra a quantia de 11$ rs., que os dou por falsos, por eu já ter pago a dita quantia em 30 de abril do corrente anno; e por isso faço este por uma só vez por ter o recibo passado pelo caixeiro do mesmo. -- *Antonio Francisco dos Santos.*

-- Desappareceu da praça do Commercio um cavallo rodado claro com uma carga de assucar branco e um couro cobrindo a mesma carga: roga-se, portanto, a pessoa que o tiver achado, queira-o levar na rua do Livramento, n. 20, ou no engenho Dous-Braços-de-Cima, ao Sr. Estevão Rodrigues da Silva, que recompensará e pagará as despezas.

-- Quem se achar com direito a uma escrava da Costa, a qual diz chamar-se Isabel, com a idade, segundo demonstra, de 20 a 22 annos, dirija-se a rua nova da fundição de S.-Amaro na quinta casa, do Sr. Lima da rua Nova; advertindo-se que o annunciante não se responsabilisa por qualquer fuga que possa ter dita negra, pois lhe entrou no dia 3 do corrente ás seis horas da manhãa pela porta a dentro, sem saber dizer quem he seu senhor.

IRMANDADE DA GLORIOSA S.-RITA-DE-CASSIA.

Sendo marcado pelo compromisso desta irmandade o dia domingo proximo futuro para a eleição dos novos funccionarios, a mesa regedora convida pelo presente a todos os irmãos em geral, para que compareçam no consistorio da mesma igreja no dia acima pelas oito horas da manhãa.

-- O abaixo assignado, Nuno Maria de Seixas, á quem o governo imperial mandára cassar o exequatur para podêr exercer nesta provincia os empregos de vice-consul de Hespanha e do da confederação Argentina, previne ao commercio desta praça e aos capitães de navios que se destinarem aos portos daquelles estados, que elle he o unico habilitado para legalisar os papeis, etc. que devam ser apresentados ás estações publicas daquelles ditos estados; entanto que as autoridades competentes não façam novas nomeações para aquelles empregos. — *Nuno Maria de Seixas.*

-- Aluga-se o primeiro andar do sobrado amarello da rua Augusta; o sitio da estrada do Cordeiro, só proprio para algum negociante estrangeiro; um grande sitio na campina da Casa-Forte, e outro na rua respectiva e bem assim muitas casinhas baratas: a tratar na rua do Amorim, n. 15.

-- Francisco José da Silva Lopes, subdito de S. M. F., retira-se para fóra do imperio.

-- Manoel Vital, subdito portuguez, retira-se para fóra do imperio.

-- Thomé Pompilio da Fonseca retira-se para fóra da provincia.

-- Francisco Gonçalves da Silva retira-se para Portugal, e deixa durante a sua ausencia por seus procuradores nesta praça aos Srs. Oliveira Irmãos & C.

-- Manoel José Pacheco de Mello faz sciente a todos os seus credores para se apresentarem até o dia 10 corrente mez, com suas contas legaes, para serem pagos: o mesmo aviso faz aos seus devedores para lhe pagarem no mesmo prazo, do contrário usará dos termos que a lei lhe concede.

-- Offerece-se uma ama para casa de homem solteiro, ou de pouca familia: na rua do Burgos, junto ao becco do Noronha, defronte do fundo do armazem do Sr. Francisco Alves da Cunha.

Theatro de Apollo.

Por deliberação d'assembléa geral de accionistas do theatro d'Apollo são os mesmos convidados a reunirem-se nos domingos, as 10 horas da manhãa, no salão do dito theatro, até final discussão do projecto de estatutos que teem de reger a associação.

-- Aluga-se um primeiro andar, na rua Nova, n. 65: a tratar na mesma rua, n. 63.

-- Um homem habilitado a ensinar as primeiras lettras e grammatica portugueza, se offerece para dar lições em casas particulares, e promette desempenhar as obrigações com aptidão: quem o precisar annuncie.

Para as pessoas que tencionam seguir viagem.

Na rua do Rangel, n. 9, continuam-se a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, despacham-se escravos e correm-se folhas: tudo com brevidade e preço muito commodo, como se tem dado exuberante prova no decurso de 8 annos.

— Precisa-se de um pequeno portuguez que queira ser caixeiro de uma venda: a tratar na rua do Crespo, loja n. 10.

-- Precisa-se de uma ama de leite, que seja parida de pouco tempo, sem filho e sem vicios nem achaques, que seja moça e tenha bastante leite, sendo forra: na rua do Rozario, n. 28, por cima do armazem de louça, a qualquer hora do dia.

-- Henrique Elisiario da Silva retira-se para fóra da provincia.

-- Antonio Basques retira-se para fóra do imperio, com sua familia.

-- João Thomaz Pascoal Ramos, Brasileiro, vai ao Rio-de-Janeiro.

-- A pessoa que annunciou querer comprar o Piloto instruido, dirija-se a rua da Moéda, n. 25.

-- Precisa-se alugar um preto para todo o serviço de uma casa: no pateo do Terço, n. 14.

-- José Pedro Leite dos Anjos, cidadão portuguez, retira-se para fóra do imeprio.

Espirito de curiosidade.

Deseja-se saber se o annuncio do *Diario* n. 96, que diz Manoel Ferreira dos Santos, Brasileiro, vai a cidade do Porto, se entende com o que teve padaria no Aterro-da-Boa-Vista; visto, que esse he Portuguez e não Brasileiro.

-- Troca-se uma imagem de pedra de S. Antonio: na rua Velha, n. 78. Na mesma casa vendem-se 10 oitavas de ouro.

= Arrenda-se ou vende-se um optimo sitio na estrada de Santo-Amaro para Belém, sendo o terceiro passando a ponte, com muito boa casa para familia, bastantes arvoredos de fructo de todas as qualidades, terra para plantação, tendo já parte da mesma plantada; e póde ter duas a tres vaccas de leite. Tambem se vendem tres vaccas de leite com crias, filhas do pasto e por preço commodo: a tratar no mesmo sitio, ou na rua do Rangel, n. 17.

-- Quem annunciou querer comprar ou arrendar um sitio de pouca monta, dirija-se a rua do Mundo-Novo, n. 30.

-- Aluga-se uma casa terrea, na rua da Praia-do-Caldeireiro, n. 13: a tratar na rua do Cabugá, junto a botica.

-- Quem tiver um Santo-Lenho com sua authentica, que queira trocar, dirija-se á rua do Queimado, 2.ª loja, n. 18, onde se dirá quem o pretende.

-- João Leite da Costa, subdito portuguez, retira-se para costa d'Africa.

-- José Manoel de Araujo, subdito portuguez, retira-se para fóra do imperio.

-- Precisa-se alugar um preto para o serviço ordinario de padaria, pagando-se-lhe todos os mezes o que se ajustar: no pateo da S.-Cruz, padaria de uma só porta.

-- Offerece-se uma rapaz solteiro, natural desta provincia, para caixeiro de engenho, que não diste desta praça mais de 3 ou 6 legoas: quem de seu prestimo se quizer utilisar, annuncie por esta folha.

-- Arrenda-se um sitio que não seja distante desta praça mais de 3 legoas, e que tenha bom cercado, ou lugar de se fazerem boas terras de plantação e mattas para cercado: na rua do Sebo, loja de funileiro de Antonio José Dias, ou annuncie.

-- Precisa-se de um feitor que saiba tratar de horta, pomar e enchertar: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 43.

-- Precisa-se de um feitor para um engenho de pouca fabrica, perto da praça: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 49, segundo andar.

-- Aluga-se uma preta já idosa, para o serviço de casa: na rua da Guia, n. 46.

= Luiz Manoel Fernandes Chaves, Portuguez, retira-se para fóra do imperio.

-- Manoel Ferreira dos Santos, Brasileiro, vai á cidade do Porto.

-- Sexta-feira, 4 do corrente, na sala das audiencias, perante o Sr. doutor juiz do civel da primeira vara, se hão de arrematar, por ser a ultima praça, os utensilios para chapéos, consistindo em massas, chapéos de seda, ditos brancos de castor, caixilhos envernizados com balcão, penhorados a Victor Deheys, por execução de Thereza Gonçalves de Jesus Azevedo.

-- Bernardino José de Bessa Guimarães, subdito portuguez, retira-se para fóra do imperio.

-- Philippe Feidel, Allemão, vai fazer uma viagem a Europa.

-- João Donnelly retira-se para fóra da provincia.

-- O doutor C. Ambrosioni vai fazer uma viagem a Italia.

-- Antonio Coutinho de Azevedo Junior retira-se para fóra do imperio, com sua mulher.

-- No dia 4 do corrente, se ha de arrematar, em hasta publica do Sr. doutor juiz do civel da primeira vara desta cidade, um sobrado de dous andares, sito na rua estreita do Rozario, por execução de Jose Francisco Belém contra Manoel Antonio Dias. O sobrado está avaliado em 7:000,000 de rs. He a ultima praça.

-- José Gonçalves Torres Junior vai a Maceio.

-- Manoel Dias Fernandes e Joaquim Dias Fernandes vão ao Passo-de-Camaragibe, provincia das Alagôas, tratar de seus negocios.

-- João Cyrillo de Souza Carneiro, Brasileiro, vai fazer uma viagem a Europa, ficando encarregado de seus negocios o seu socio, o Sr. João Domingues Ramos.

-- Manoel José de Souza Carneiro, Brasileiro adoptivo, vai fazer uma viagem a Europa, a tratar de sua saúde, ficando encarregados do activo e passivo de sua casa os Srs. Francisco Alves da Cunha, João Matheus e Nicoláo Hartery.

-- Vicente Ferreira da Costa pede encarecidamente ao Sr. Antonio Francisco dos Santos, que antes de retirar-se para Portugal lhe vá pagar a quantia de 11,000 rs. que lhe deve, importe de uma barrica com bolacha e quatro gigos com batatas, que lhe comprou em setembro do anno passado.

-- O abaixo assignado, tendo perdido em 9 de março do corrente anno uma carteira com diversas lettras como consta do annuncio feito por este *Diario* n. 56 de 10 de março, declara que das lettras perdidas recebeu a dos Srs. João Tavares Cordeiro, Joaquim Pinheiro Jacomo e José da Fonseca Soares e Silva; ficando desta forma sem vigor as ditas lettras caso appareçam: e para clareza dos mesmos senhores faz o presente annuncio. — *Manoel de Souza Tavares.*

-- Joaquim Correia de Resende Rego embarca para o Rio-de-Janeiro o crioulo Hermenegildo, escravo de Luiz Barbalho de Vasconcellos, da freguezia da Escada por conta do respectivo senhor.

= José Joaquim Alves Teixeira retira-se para a Europa a tratar de sua saúde, levando em sua companhia sua mulher, seu enteado Domingos da Silva Teixeira e uma negrinha menor de quatro annos, e deixa por seus bastantes procuradores, até sua chegada, aos Srs. Oliveira Irmãos & Companhia em primeiro lugar, José Dias da Silva em segundo e Antonio Joaquim Alves, Teixeira, seu irmão, em terceiro.

= Na rua da Cruz, n. 21, precisa-se de um escravo para o serviço de casa.

-- Retiram-se para fóra do imperio os Portuguezes Victorino de Mello Palga, Francisco José da Costa, Antonio Romano Franco, com sua mulher, D. Joanna Rachel da Silva e uma filha menor, Joaquim José Bento, Francisco José da Costa e Ignacio José da Costa.

-- João Baptista da Rocha e Manoel Azevedo de Almeida, subditos portuguezes, retiram-se para a cidade do Porto.

-- Aluga-se o primeiro andar da casa n. 7 da rua da Moéda: a tratar na mesma.

-- Precisa-se de um feitor que saiba tratar de horta e pomar, e de enchertar: no Aterro-da-Bôa-Vista, n. 43.

Compras.

-- Compra-se uma banda de seda em bom uso: na rua de S.-Rita, n. 40.

-- Compram-se duas collecções do Panorama; uma flauta de ebano de uma chave: na praça do Commercio, n. 2, primeiro andar.

-- Compra-se uma venda que seja sita em bom lugar e afreguezada: nas Cinco-Pontas, n. 120, se dirá quem compra.

-- Nas Cinco-Pontas, pateo de N. S. do Terço, n. 14, compra-se toda e qualquer obra de prata e ouro, sem feitio; assim como se dá dinheiro a premio em pequenas quantias, sobre penhores de ouro e prata.

-- Compram-se, vendem-se e tomam-se de commissões escravos, para o que se offerece toda segurança: na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

= Compra-se um taixo grande que sirva para fazer varrella, em meio uso: quem o tiver, dirija-se á rua do Cabugá, n. 5.

-- Compram-se toneis e pipas vasias de azeite: na destilação da travessa da Concordia.

-- Compra-se um sophá de jacarandá, em bom uso, e dous pares de lanternas de vidro: quem tiver annuncie.

-- Compram-se 2 vaccas que sejam boas leiteiras e mansas: quem tiver annuncie.

Vendas.

MEZ MARIANO.

Estando proximo o mez de maio, dedicado a Maria Santissima, e restando um pequeno numero do excellente livrinho o *Novo mez de Maria*, impresso de proposito para ser vendido pelo diminuto preço de mil réis, afim de chegar seu uso a todas as classes, convida-se a quem inda não comprou para fazer, antes que se acabe, na certeza que são os mesmos adoptados pelos reverendissimos padres de N. Senhora da Penha, desta cidade. Dirijam-se á praça da Independencia, numeros 6 e 8.

— No largo do Livramento, loja de uma porta, n. 34, deposito de charutos e tabaco, vende-se fumo em folha a retalho e a troco de charutos.

AGOA DE TINGIR CABELLO.

Continua-se a vender na rua do Queimado, n. 31. O methodo de applicar, acompanha os vidros.

-- Vende-se o compendio de pratica por Paschoal José de Mello Freire, para as aulas do quinto anno juridico, por preço mui commodo: na rua do Cabugá, loja n. 18.

= No armazem, n. 34, rua do Trapiche, defronte do hotel Pistor, de Raymond & Companhia, vendem-se queijos e presuntos londrinos, conservas de differentes qualidades e mais generos. Tambem aluga-se o primeiro andar por cima do mesmo armazem, o qual serve para escriptorio.

— No largo do Livramento, deposito de charutos e tabaco, n. 34, vendem-se alguidares vidrados, proprios para banhos de crianças.

--Vende-se, por motivos, uma escrava de nação, de 18 annos, com muitas habilidades, entre ellas a de engommar: na Boa-Vista, rua da Mangueira, n. 16.

-- Vende-se uma escrava crioula, de 17 a 18 annos, recolhida, com algumas habilidades, e que he propria para uma casa de familia: na travessa do Sarapatal, n. 16.

-- Na villa de Mamanguape da provincia da Parahiba do Norte, vende-se o engenho Pindobinha, distante daquella villa duas legoas, onde ha bom porto de embarque, o qual acha-se moente e corrente, feito ha 3 annos, com moenda de ferro, casa de vivenda, de purgar e de engenho, com uma legoa de terra propria em quadro, 2 vertentes, bons alagadiços, grandes varzeas de rego, tendo criada 1 safra para mais de 800 pães, e querendo o comprador tambem vendem-se bestas e bois com carro, proprios e feitos ao serviço: tudo por preço commodo: a tratar com o dono do mesmo, naquelle lugar.

-- Aluga-se um primeiro andar no Recife: quem tiver, traga a sua proposta por escripta, mencionando o preço, a esta typographia.

— No largo do Livramento, loja de uma porta, n. 34, vendem-se charutos, rapé, tabaco simonte, rolão grosso e fino: tudo de boa qualidade e barato.

-- Vende-se a fazenda de gados no lugar do Juá, 6 legoas ao poente da povoação de Barra-de-Natuba, com 2 casas de telhas, cercado para junta, curral com meia legoa de terra em quadro, parte da qual he lavradia e de muita producção, por ser em serra, com 100 cabeças de gado vaccum entre grandes e pequenos, mais de outras cem de gado ovelhum e cabrum, um casal de escravos moços, applicados em vaquejar esses gados, no que se tem portado com muito zelo e vergonha, dando muito bôa conta de dita fazenda a seu senhor, com agoa permanente em grande açude; vende-se tudo isto por 5.000$000 rs. á moéda, ou permuta-se por escravos ou predios nesta praça, ou suas vizinhanças: trata-se com seu proprietario Joaquim Alves Camello de Araujo Pereira, em seu engenho Machados, termo de Iguarassú, ou com seu correspondente Francisco de Paula Pereira da Andrade, nesta praça, na rua da Cruz, n. 50, primeiro andar.

— Vendem-se gigos de garrafas vasias: no armazem de Antonio Annes, no cáes da Alfandega.

-- Vendem-se dous escravos moços, de bonitas figuras, e proprios para qualquer serviço: na rua da Cadeia-Velha, n. 33.

-- A bordo do brigue *Espirito-Santo*, fundeado ao pé da rampa, vende-se bom sebo em rama e a preço em conta.

SALSA PARRILHA DE SANDS.

O abaixo assignado, unico agente do Dr. Sands, faz publico que he chegado novo provimento deste vulnerario e maravilhoso remedio, o qual he *para remover e curar radicalmente todas as enfermidades que procedem da impureza do sangue ou habito do systema.* Esta medecina está operando constantemente curas quasi impossiveis de molestias que procedem da impureza do sangue. A infeliz victima de molestias hereditarias, como ghandulas cuhadas, nervos encolhidos, e os ossos meio arruinados, ficou restabelecida com toda sua saude e forças. O doente escrofuloso, coberto de chagas, causando nojo a si mesmo e a quem o servia, ficou perfeito. Centenares de pessoas que tinham soffrido (por annos, a ponto de desesperarem da sua sorte) molestias cutaneas, glandulas, rheumatismo chronico, e muitas outras enfermidades procedentes do desarranjo dos orgãos de secreção e da circulação, teem-se erguido quasi que milagrosamente do leito da morte, e hoje com constituições regeneradas com prazer attestam a efficacia desta inestimavel preparação. Com quanto tenham apparecido grandes curas até aqui produzidas pelo uso desta estimavel medicina, com tudo a experiencia diaria apresenta resultados mais notaveis e que bem demostram apresente declaração do Dr. Geo: Johnston, abalisado medico do Rio-de-Janeiro.

" Rio-de-Janeiro, 27 de maio de 1848.

" *Sr. Frederico Southworth.*

" A presente tem por fim certificar que a preparação de salsa parrilha de A e B. Sands he uma das melhores que existem. Não sómente he muito proveitosa para a purificação do sangue e para fortificar o estomogo, mas tambem em muitas das enfermidades a que está subjeita a humanidade. Durante a minha clinica tenho constantemente recommendado este remedio, e vi o proveito que delle se tira. Aconselho, portanto, a todas as pessoas que soffrem por causa da impureza do sangue, molestia de nervos ou da pelle, de fazerem uso delle. Como prova da minha convicão direi que comprei seis garrafas para o meu proprio uso durante a minha viagem aos Estados-Unidos.

" *Geo: Johnston,*
" Medico.

" Reconheço verdadeiro o signal supra. Rio, 27 de maio de 1848. Em testemunho da verdade.—*Joquim José de Castro...*

Unico deposito e agencia nesta cidade he na rua da Cadeia, botica n. 61, de V. J. de Brito.

— Vendem-se sellins inglezes e camas de ferro : na rua da Senzalla-nova, n. 42.

Folha de Flandres.

—Vendem-se caixas com folha de Flandres : em casa de J. J. Tasso Junior : na rua do Amorim, n. 35.

-- Vende-se o engenho Novo do Cabo para pagamento da hypotheca que nelle tem o Sr. João Vieira da Cunha : quem o pretender dirija-se ao mesmo engenho a tratar com Francisco José da Costa.

Carnaúba.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 21, uma porção de cera de carnaúba, de superior qualidade, e por todo o preço.

CHA' BRASILEIRO.

Vende-se, ou armazem de molhados, atrás do Corpo-Santo, n. 66, o mais excellente chá produzido em S.-Paulo, que tem vindo a este mercado, por preço muito commodo.

Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzalla-nova, n. 42.

-- Vendem-se presuntos inglezes para fiambre; latas com bolachinhas de Lisbôa; ditas de araruta; ditas de marmelada de 1, 2 e 4 libras; ditas de sardinhas; ditas de hervilhas; ditas de chocolate de Lisbôa; frascos de conservas; ditos d'agoa de flor de laranja; barris com azeitonas brancas de Elvas; garrafas com vinho moscatel de Setubal, e da Madeira; queijos de prato, frescaes: tudo novo e chegado ultimamente de Lisbôa : na rua da Cruz, no Recife, n. 46.

RICA TOALHA

Vende-se uma bonita toalha toda de lavarinto, e com bico : na rua Augusta defronte da casa n 17.

-- Está á venda um novo compendio de grammatica portugueza, obra feita para os alumnos de instrucção primaria, no qual contém as precisas regras da grammatica de uma maneira a mais clara possivel á comphrehensão dos meninos: no pateo do Collegio, loja do Sr. Dourado; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8; no Recife, loja do Sr. Cardozo Ayres.

-- Continúa-se a vender boa manteiga, a 400, 500, 600, 700 e 860 rs.; bom chá, a 2,000 rs.; café em grão, a 120 rs.; dito moido, a 160 rs.; velas de carnaúba, de 6, 7 e 8 em libra, a 280 rs.; espermacete, a 720 rs. a libra; rapé Meuron, a 1,040 rs.; cevada nova, a 80 rs.; passas, a 240 rs.; bolachinha de soda, a 280 rs.; dita americana doce, a 280 rs.; dita doce da terra, a 200 rs.; dita ingleza, a 240 rs.; dita grande a 200 rs.; toucinho de Lisbôa, a 240 rs.; vinho tinto, a 160, 200, 240 e 280 rs. a garrafa; queijos novos, a 1,600 rs.: no pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas, loja do sobrado novo.

—Vendem-se pedras de moinhos de moer milho; ditas de rebolo para barbeiro; ditas de amolar ferramenta; sementes de hervilhas, proprias para plantar : tudo por preço commodo : na rua larga do Rozario, n. 29.

-- Vendem-se duas pretas, sendo uma crioula, de 19 annos, que cose, engomma, cozinha, faz lavarinto e marca, tudo com perfeição; e a outra de nação, boa quitandeira, e que engomma liso, lava de sabão e cozinha o diario de uma casa : na rua da Cruz, no Recife, n. 49.

— Vende-se, por seu dono se retirar, um mobilia nova, de jacaranda, e do melhor gosto possivel : na rua Nova, n. 7, segundo andar, das 6 ás 9 horas da manhãa.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas, para engenho; machinas de vapor, e tachas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Vendem-se casaes de pombos, a 640 rs. cada um; e tomando todos, a 500 rs.: no Manguinho, no sitio do sobradinho junto a capella.

— Na rua do Crespo, n. 8, vendem-se superiores redes, de differentes côres, e por muito commodo preço.

RUA DO TRAPICHE, N. 44, escriptorio de Firmino J. F. da Roza, deposito da fabrica de Todo-os-Santos na Bahia.

Alli vende-se algodão trançado daquella fabrica, aos preços : largo, a 320 rs a vara; estreito menos uma pollegada, a 300 rs.; mais ordinario, a 270 rs.

Quem os vir não deixará de comprar.
Córtes de cassa-chita de lindos padrões e côres seguras, pelo baratissimo preço de sete patacas: na rua do Queimado, quatro-cantos, loja do sobrado amarello, n. 29.

Ha na loja de Maya Ramos & C, na rua Nova, 6,

encerados para cima de mesa, de 5 a 6 palmos de largura, a 2,000 rs. o covado.

--Vende-se uma venda com os fundos de 200,000 rs. pouco mais ou menos, bastante afreguezada, sita na Passagem-da-Magdalena, antes de chegar a estrada nova: o motivo por que se vende se dirá ao comprador : a tratar no mesmo lugar, n. 74.

Na venda da estrella,

na ribeira da Boa-Vista, vende-se muito boa e barata manteiga sem sal chegada ultimamente de Hamburgo, a 640 rs.; boa carne do Ceará, a 120 rs. a libra; excellentes velas de sebo, fabricadas em Monte-Vidéo, as quaes não fazem differença do espermacete, tanto na côr como na luz, a 400 rs.; bom chá de S.-Paulo, em caixas de libra; boa farinha de araruta : manteiga ingleza; dita franceza; boa banha de porco; feijão de todas as qualidades : tudo por preço commodo.

—Vende-se cal virgem de Lisbôa, de superior qualidade, em barris de 4 arrobas, chegada neste mez pelo brigue *Maria-José* : a tratar na rua do Brum, armazem de Antonio Augusto da Fonseca, ou na rua do Vigario, n. 19.

Vinho barato.

O proprietario deste estabelecimento, desejando conservar os seus freguezes e não lhe sendo possivel pelo preço de 160 rs. a garrafa, visto ter o genero subido cerca de 20,000 rs. por pipa, em rasão de não ter vindo ao mercado, (bem contra a sua vontade) vê-se na dura precisão de augmentar o preço, e pelas rasões apontadas, conta que seus freguezes lhe farão justiça, e se não escandalisarão

Madeira de pinho.

Na rua de Apollo, pegado ao armazem do Sr. Motta, ha um terceiro armazem com madeira de pinho da melhor qualidade que tem vindo a este mercado, e serrada de todas as grossuras e comprimentos : vende-se pelo menor preço que he possivel.

Potassa.

Desembarcou ha poucos dias uma porção de barris pequenos, com muito nova e superior potassa, e se acham a venda, por preço mais barato do que ultimamente se vendia, na rua da Cadeia-Velha, armazem de Baltar & Oliveira, n. 12.

Para liquidação.

Na loja da rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, n. 5 A, vendem-se córtes de cassa para vestidos, de côres fixas, a 1,600 e 2,000 rs., bonitos padrões; córtes de casimiras elasticas para calças, a 5,000 rs.; ditos de fazenda de algodão para calças, de côres escuras e muito encorpadas, a 1,000 rs.; uma porção de chitas escuras, bons pannos, a 120 rs o covado; chapéos de sol, de seda, finos, a 5$ rs.; chales de garça, a 2,000 rs.; lenços para mãos, de cassa pintada e arrendados, a 240 rs.; e outras muitas fazendas que a vista se patentearão aos freguezes.

Chá barato.

Vende-se muito bom chá, pelo preço de 500 rs. a libra : na rua do Crespo, n. 23.

Ao barato.

Vendem-se córtes de cambraia de côres, a 3,000 rs.; ditos de cassa, a 2,000 rs.; riscados francezes, a 200 rs. o covado : na rua do Queimado, quatro-cantos, loja do sobrado amarello, n. 29.

Taixas para engenho.

Na fundição de ferro da rua do Brum, acaba-se de receber um completo sortimento de taixas de 4 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda por preço commodo, e com promptidão embarcam-se, ou carregam-se em carros sem despezas ao comprador.

--- Vendem-se cadeiras e marquezas de oleo com assento de palhinha, lavatorios, meias commodas, mesas pequenas, tudo de amarello, e outros objectos, tudo de forte construcção e de gosto moderno, por menos de seus valores : na rua das Cruzes, n. 31, loja de marceneiro defronte da typographia.

Farinha de trigo SSSF

de superior qualidade e nova; dita americana, em meias barricas; dita gallega, em meias barricas; cal virgem de Lisbôa; vinho do Porto, em pipas e barris de quarto e oitavo, superior e mais inferior; fechaduras para porta de armazem; superior chá hysson nacional de S.-Paulo; farinha de mandioca, em saccas, por preço commodo : na rua do Vigario, armazem n. 11, de Francisco Alves da Cunha.

A 500 réis.

Vendem-se superiores pentes para marrafa, de tartaruga : na rua larga do Rozario, n. 24.

Latas de marmelada e copos de jalea de marmelo,

vindos do Rio-de-Janeiro pelo ultimo vapor, vendem-se no armazem de molhados atrás do Corpo-Santo, n. 66.

Vinho barato.

Acha-se estabelecido na rua da Madre-de-Deos, n. 36, um armazem de

Vinhos da Figueira

de optima qualidade a preço de 1,360 rs. a canada, e a 180 rs. a garrafa, e para não haver dolo do comprador, serão lacradas as garrafas e com rotulo, recebendo-se a garrafa vasia e dando-se immediamente a outra cheia : tembem ha barris muito pequenos, proprios para quem passa a festa. O proprietario deste estabelecimento pede encarecidamente que se não illudam avaliando pelo diminuto preço e sem conhecimento de causa a qualidade de sua fazenda, digna por certo da estima dos verdadeiros amantes da boa pinga; elle conta que quem uma vez provar continuará com gosto e sem arrependimento. E o bom preço!! A todo o exposto accresce o asseio e bom acondicionamento, o que tudo se poderá verificar em dito estabelecimento.

-- Vende-se o engenho de cannas, moente e corrente, com uma safra para 2,000 pães, com todos os utensilios necessarios, muito boas terras : tambem se vende o gado vaccum e cavallar, pertencente ao dito engenho, o qual he sito na cidade da Victoria, duas legoas para o sul : a tratar no dito engenho com seu proprietario, Domingos da Cunha e Silva.

Cigarros de palha de milho,

vindos do Rio-de-Janeiro no vapor *Imperatriz* : vendem-se por preço mais barato do que em outra qualquer parte : na praça da Independencia, n. 37

Farinha de mandioca

de superior qualidade, chegada a este porto no dia 24 do corrente : vende-se mais barato do que em outra qualquer parte : a bordo da sumaca *S.-Antonio-de-Padua*, fundeada defronte do caes do Collegio.

--Vendem-se apparelhos de metal fino para chá, modelos muito modernos; cadeados de lettras, grandes e pequenas; sellins inglezes, para montaria de senhora; ditos elasticos de patente, grandes e pequenos, para montaria de homem; cabeçadas finas com peitoral e sem elle; bezerros inglezes, grandes, para cobrir camas : tudo recentemente chegado : em casa de Geo : Kenworthy & Companhia : na rua da Cruz, n. 2

-- Vende-se a muito acreditada e superior farinha de trigo da marca Baronaine, chegada ultimamente do Havre, por preço commodo : a tratar com José Joaquim Dias Fernandes, no seu armazem da travessa da Madre-de-Deos, n. 12, ou na rua larga do Rozario, n. 50.

-- Na rua do Trapiche, n. 44, primeiro andar, vende-se fumo em folha para charutos, tanto para capas como para miólo, da melhor qualidade que produz a provincia da Bahia, e recentemente chegado pelo hiate *Fortuna*.

-- Vende-se um habito de Christo para militar : na rua larga do Rozario, n. 35.

A 5,400 rs.

Vendem-se chitas de côres muito fixas, a 5,400 rs. a peça e a 160 rs. a retalho, proprias para escravos; linhas grossas muito fortes, uma quarta por 200 rs. : na rua do Caes, loja n. 17.

-- Vende-se uma carroça de carregar pipas : na rua da Concordia, ultimo armazem de madeiras; bem como uma burrra hespanhola, muito nova.

-- Vende-se uma taberna na praça da Boa-Vista, n. 5, com muito poucos fundos : a tratar na mesma venda.

No Aterro-da-Boa-Vista, defronte da boneca, a troco de dinheiro.

Ha chegado ultimamente um novo e completo sortimento de calçado francez de todas as qualidades, tanto para homem como para senhora e crianças; borzeguins para homem, a 4,000 rs.; sapatões de lustro, a 5,000 rs; os muito desejados sapatões de bezerro de Nantes; sapatos de cordovão para senhora, a 1,000 rs.; ditos de lustro, duraque, setim e marroquim; os bem conhecidos sapatões do Aracaty, tanto para homem como para meninos; pelles de marroquim, couro de lustro e de bezerro francez : tudo por preço commodo.

Continuam-se a vender córtes de vestidos de cambraia com lindas barras, brancas e de côres, a 2,000 rs.; ditos mais finos, a 3,000 rs.; suspensorios finos de meia, a 100 rs. o par, e a 1,000 rs. a duzia; meias compridas para senhora, azues, pretas, esverdeadas, mescladas, a 160 rs. o par, e a 1,800 rs. a duzia; ditas para meninas até 8 annos, a 120 rs. o par, e a 1,200 rs. a duzia : estas meias são tão baratas que val o trabalho de incurta-las, para homem e menino; botões de duraque e franklim para jaquetas de fazendas de lãa, a 40 rs. a duzia, e a 400 rs. a groza : no pateo do Carmo, n. 18, segundo andar.

Praça da Independencia, numero 37.

Aos 20:000$000.

Bilhetes e meios ditos, quartos, oitavos e vigesimos das loterias do Rio-de-Janeiro : a elles antes, que se acabem.

—Vendem-se, na rua da Cruz, n. 21, pedras de marmore francezas para mesas redondas e consolos.

-- Vende-se um rico apparelho de official subalterno da guarda nacional, contendo barretina, dragonas, espada toda prateada, fiador, banda, canana e talim, e outro do serviço ordinario, contendo barretão, espada, talim e canana : na rua Nova, n. 63.

Para liquidação.

Na loja da rua do Crespo, n. 5 A. ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se mantas de garça com tecido de soda, de muito lindos padrões, a 1,000 rs., proprias para meninas; chitas de ramagens e de côres fixas, a 120 rs. o covado, e em peça a 4,000 rs.; lenços para gravata, de bom setim de côres, a 1,600 rs., inteiros; pannos finos superiores, preto, verde, azul e côr de café, de 3 a 4,000 rs. o covado; chales de chita de côres escuras e grandes, a 800 rs., ditos pequenos, proprios para meninas, a 500 rs.; córtes de colletes de gorgurão escuro, a 200 rs.; ditos de fustão, a 500 rs.; merinó preto e fino, a 2,500 rs. o covado; casimira preta muito fina, a 2,500 rs.; dita preta de listras, a 5,000 rs.

Algodão da terra.

Vende-se muito bom algodão da terra, por preço commodo : na rua do Crespo, n. 23.

Milho novo, a 3,500 rs. a sacca

No Passeio-Publico, n. 15, vende-se milho muito superior, a 3,500 rs. a sacca de alqueire.

Freguezia.

Vende-se vinho da Figueira, de superior qualidade, a 180 rs. a garrafa; arroz de vapor do Maranhão, a 2,200 rs. a arroba, e a 70 rs. a libra; bacalhao bom, de meia arroba para cima a 2,500 rs., e a 80 rs. a libra; chá de S.-Paulo, a 2,000 rs a libra; café em grão, a 130 rs.; e todos os mais generos de boa qualidade, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte : no pateo do Terço, venda n. 7.

-- Vende-se um cabriolet de muito boas molas : para ver, na rua Flores, cocheira de José Maria, e para tratar, na rua Nova, n. 63.

--Vendem-se queijos de Minas, a 600 rs.; ditos flamengos, a 1,200 rs.; ditos muito frescaes, a 1,760 rs. : na rua Direita, venda n. 18.

-- Vendem-se queijos londrinos; ditos de prato; biscoutos inglezes; conservas inglezas e francezas de sardinhas, hervilhas, frutas e salame; vinhos do Porto, Madeira, moscatel de Setubal, Buccelas, Carcavellos, Lavradio, Schery, Colares; licores finos de todas as qualidades; chocolate fino de canella : tudo de superior qualidade, por preço commodo : na rua da Cadeia, n. 2, venda do Fontes.

-- Vendem-se 5 bonitos molecotes de nação; um preto de 22 annos, bom cozinheiro; um dito com officio de sapateiro; um pardo bom trabalhador de enxada, e que entende de tratar de sitio; um preto de meia idade; uma preta de 22 annos, que cose, engomma e cozinha, tudo com perfeição; uma dita que engomma e cozinha, com toda a perfeição; uma dita de meia idade; uma parda : na rua das Larangeiras, n. 14, segundo andar.

Riscados monstros.

Vendem-se riscados monstros com vara de largura, pelo barato preço de 300 rs. o covado; na rua Nova, n. 42, defronte da igreja da Conceição dos militares, loja de Tinoco & Rocha.

-- Ainda existem na loja de João Donneley, na rua da Cadeia-Velha, n. 16, alguns dos palitós de 3,200 rs., e tambem alguns colletes de 640 rs. cada um.

-- Vendem-se dous lindos moleques de 12 a 18 annos, sendo um delles official de carpina; um preto de 30 annos; uma negrinha de 12 annos; uma mulatinha de 16 annos, com algumas habilidades : na rua do Collegio, n. 3, se dirá quem vende.

--Vendem-se duas casas na cidade de Olinda, uma nos Quatro-Cantos, n. 20, e a outra em S.-Pedro-Martyr, n. 18, em chãos proprios : na rua atrás da matriz da Boa-Vista, n. 52.

Arroz quebrado do Maranhão, a 1,200 réis por arroba.

Vende-se no armazem que foi do fallecido Braguez, ao pé do arco da Conceição.

Não ha nada tão barato.
Vendem-se córtes de calças de casimira elastica, padrões novos, pelo barato preço de 5,000 rs. : na rua do Queimado, loja do sobrado amarello, n. 29.

Vendem-se,

chapéos de molas, a 6,000 rs. : na praça da Independencia, ns 7 e 9.

-- Vendem-se, na rua do Crespo, n. 11, os seguintes livros : Diccionario francez-portuguez, pelo capitão Manoel de Souza, 2 v.; dito portuguez francez e francez portuguez, por Fonseca, 2 v.; dito por Constancio, em portuguez, por 8, 10 e 12,000 rs.; dito de Moraes, 2 v.; dito de theologia, pelo abbade Bergier, 8 v.; Mestre inglez de Constancio; grammatica ingleza do Rego; dita franceza de Sevene e Monte-Verde; tudo barato : tambem se vende o resto da bella composição musical do papa Pio IX, a 1,000 rs. cada um.

-- Vende-se chá nacional, a 2,000 rs. a libra : no pateo do Collegio, n. 2, loja de livros.

-- Vendem-se machinas para fazer café; bules e cafeteiras de metal; um novo sortimento de panellas, chaleiras e cassarolas de ferro forradas de louça : na rua Nova, loja de ferragens, n. 16, de José Luiz Pereira.

-- Vende-se 1 farda, 1 barretina com chorão, 1 banda, pasta e canana para official ou inferior de cavallaria : estes objectos inda não fôram servidos, e se venderão baratos, a vontade do comprador : na rua Nova, n. 16.

Vende-se uma preta crioula,

de 18 annos pouco mais ou menos, que cozinha, lava, cose, e he muito boa quitandeira: no pateo do Terço, n. 36.

=Vende-se uma carroça de carregar pipas, uma burra hespanola, e um quartão de sella : na rua da Concordia, ultimo armazem de madeiras.

— Vendem-se algumas libras de uvas moscateis: na praça da S.-Cruz, padaria de uma só porta.

Na rua do Crespo, loja n. 10, vendem-se finissimos chapéos de castor branco para meninos e meninas, a 4,000 rs.; camisinhas de meia arrendadas para crianças, a 400 rs.; merinó preto e côres, com 6 palmos de largura, a 640 rs. o covado; peças de cassa lisa com 10 varas, a 2,500 réis.

—Vendem-se 3 molecotes de nação, de 20 annos; 2 pretos de 20 a 30 annos, optimos para o campo; uma preta de 30 annos, perfeita engommadeira e cozinheira, e que cose soffrivelmente; uma dita bem reforçada, que he perita cozinheira, faz doces de todas as qualidades e refina assucar, a qual se acha gravida de 7 a 8 mezes; uma preta de meia idade, que cozinha bem, cose soffrivel, engomma e compra muito bem na rua; uma cabra de 35 annos, perfeita lavadeira, e que he optima para o campo; bem como outros muitos escravos : na rua do Vigario, n. 24.

— Vende-se um paiól de amarello, que leva cem alqueires de farinha, muito perfeito; uma canoa de conduzir agoa, em muito bom estado, e que leva 7,000 rs. d'agoa : na rua de S.-Francisco, no palacete, até as 8 horas.

Escravos Fugidos

-- Fugio, na tarde do dia 29 de abril, um preto de nome Benedicto, de 50 annos, barbado, alto, magro; levou camisa de madapolão já usada, calças de brim branco de listras já usadas. Este escravo foi da Parahiba. Quem o pegar leve-o ao Passeio-Publico, lojas ns. 9 e 11, que será gratificado.

-- Fugio, no dia 28 de abril, um preto de nome João, de nação Angola, de 19 a 20 annos, estatura alta, cheio do corpo, bem fallante, que parece ser crioulo; levou calças de algodão trançado azul já rotas nos joelhos, camisa de madapolão; ha noticias que tem andado na Boa-Vista : quem o pegar leve-o a Passagem-da-Magdalena, padaria ao pé da ponte, que será recompensado.

-- Fugio, no dia 30 de abril proximo passado, a preta Maria, do gentio de Angola, de 18 annos pouco mais ou menos, estatura regular, com uma marca no olho esquerdo, uma cicatriz no pescoço proveniente de um caustico, uma queimadura em cima do pé esquerdo; levou vestido de cassa com listras verdes já desbotadas e panno da Costa; anda offerecendo a venda um par de brincos de ouro de filagrãa, e diz que he forra; foi comprada ha pouco tempo pelo doutor Luiz Lopes Castello-Branco e Silva ao professor de primeiras lettras de Fóra-de-Portas, o Sr. Francisco Rodrigues Xandas; consta que ella está occulta em uma casa, de cuja dona se vai indagar o nome e a veracidade do facto e caso se realise, a policia tem de se haver com essa pessoa : quem a pegar leve-a a rua Nova, n. 40, ou a rua do Queimado, loja n. 19, que será generosamente recompensado.

-- Continúa a estar fugido o pardo Jacob, de 18 annos, secco do corpo cabello estirado; tem falta de um dente na frente e um pequeno talho na maçãa do rosto, o mais visivel signal he a marca de um caustico nas costas; fugio a 21 de dezembro de 1847 : quem o pegar leve-o a rua Nova, a José Luiz Pereira, que gratificará.

-- Fugio a preta Luiza, do gentio de Angola, *falla* bem explicada, de 30 annos pouco mais ou menos, côr fula, beiços grossos e virados : tem tres cicatrizes na testa e outra em um lado do rosto; ha toda probabilidade que tenha fugido para o engenho Ginipapo, perto de Paulista : quem a pegar leve-a a seu senhor, Belizario de Albuquerque Mello, no engenho Mundo-Novo, que recompensará.

Pern. : na typ. de M. F. de Faria—1849